



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 31/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026

(Contém 96 páginas e Anexos com 25)

ATA N.º 31/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 17 horas e 16 minutos

No dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Período de intervenção do público		
	Período antes da Ordem do Dia		
2	ORDEM DO DIA		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
2	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
	17.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 – A conhecimento		

3	4. ^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Apoio Jurídico		
5	Cedência de sala de formação à Junta de Freguesia de Samora Correia / proposta		
6	Relatório final após período de consulta pública do Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente		
7	Concessão “Bar Rius”		
8	Atividades de animação e apoio à família ano letivo 2026/2027 para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia / proposta de protocolo de parceria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento Periférico”, Concurso Público - Liberação de Caução / Termo do 4º ano do Prazo de Garantia	2019/300.10.001/35	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
10	Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente à Igreja e Arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”, Concurso Público em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Município de Benavente e AR-Águas do Ribatejo, EIM, S.A.	2024/300.10.001/19	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

	- Conta Final da Empreitada / Aprovação		
11	Empreitada de “Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais”, Concurso Público - Plano de Sinalização Temporário do Edifício dos Paços do Concelho / Plano de Sinalização Temporário do Edifício do DMOMSUT - A conhecimento Gestão de Operações Financiadas	2025/300.10.001/21	AMBIENTI D'INTERNI, Lda.
12	Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Plano de Trabalhos Ajustado ao Reinício Parcial dos Trabalhos / Aprovação DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE Subunidade Orgânica de Obras Particulares	2025/300.10.001/3	HBT Mais, Unipessoal, Lda.
13	Loteamento / alteração ao alvará	49/2025	Vânia Cristina Rosa Morgado
14	Comunicação Prévia	2193/2023	Paulino Mestre – Unipessoal, Lda.
15	“ “	1320/2026	HSG – Gestão de Imóveis, Lda.
16	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1551/2022	Sugal - Alimentos, S.A.
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE Fomento Desportivo	1956/2024	Herdeiros de José de Almeida Fernandes

18	Realização da Maratona BTT Rota da Cegonha 2026 - Pedido de apoio		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
19	Proposta de Protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2026/2027	Informação 29659 14/09/2026	nº de
20	Proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2026/2027	Informação 29646 14/09/2026	nº de
21	Proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027	Informação 29643 14/09/2026	nº de
22	Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027	Informação 29639 14/09/2026	nº de
	Ação Social		
23	Proposta de resolução de contrato de arrendamento de habitação municipal /incumprimento de obrigações	Informação 29888 16/09/2026	nº de
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Carlos Hipólito Falua, por motivos de gozo de férias.

«A senhora presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

MUNICÍPE MARIA MASSANO

1- COLOCAÇÃO DE LOMBAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Solicitou que fossem colocadas lombas redutoras de velocidade no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, por forma a evitar que os carros circulem a grande velocidade e possam provocar acidentes.

2- LIMPEZA DO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Pediou que a Câmara Municipal proceda à limpeza dos terrenos no Bairro 1.º de Maio.

3- AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Sugeriu que a Câmara Municipal vendesse as parcelas de terreno, junto à margem do rio Sorraia, no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.

MUNICÍPE MARIA ADELAIDE BATISTA

1- DESAPARECIMENTO DE LONA

Questionou se a lona que desapareceu do estaleiro municipal de Benavente, já apareceu.

2- FUNCIONAMENTO DOS JOGOS DE ÁGUA DE BENAVENTE

Perguntou se os jogos de água que não funcionam, se estão avariados ou se é uma questão de gestão da água e energia elétrica.

3- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE/TASQUINHAS

Agradeceu a todas as coletividades, associações, artesãos e colaboradores que participaram na feira Anual de Benavente.

4- XXXIX ENCONTRO CONCELHIO/ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR 2026

Considerou que foi completamente adulterado o espírito da realização do Almoço Sénior na tenda das da Feira Anual de Benavente.

5- DIA INTERNACIONAL DO IDOSO

Perguntou se a Câmara Municipal tem alguma proposta para as comemorações do Dia Internacional do Idoso.

6- APOIO AOS DOENTES DIABÉTICOS

Felicitou o apoio da Câmara Municipal aos doentes diabéticos, fora do contexto hospitalar.

7 - ENCERRAMENTO DA URGÊNCIA DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA E GENECOLOGIA DO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Questionou se a Câmara Municipal tem novos dados sobre a possível reabertura da urgência do Serviço de Obstetrícia e Genecologia do Hospital de Vila Franca de Xira.

8- FALTA DE MÉDICOS DE FAMÍLIA

Apesar de saber que a colocação de médicos de família é da competência do governo central, perguntou se está previsto a colocação de médicos de família no concelho.

9- COLOCAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

Perguntou quando são colocados os abrigos de passageiros na Avenida Eng.º António Calheiros Lopes, em Benavente, retirados aquando da sua requalificação.

10- COLOCAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO À IGREJA DOS FOROS DA CHARNECA

Tendo em conta que está a decorrer a semana da mobilidade, sugeriu a colocação de uma rampa de acesso à Igreja dos Foros da Charneca.

11- COLOCAÇÃO DE EXPOSITORES

Deu nota que o expositor da Coutada Velha está mal colocado e o que estava junto ao posto dos CTT, em Benavente, retirado aquando da requalificação da Av. Eng.º António Calheiros Lopes, ainda não foi colocado.

12- COLOCAÇÃO DE BEBEDOUROS NA VIA PÚBLICA

Sugeriu a colocação de bebedouros para os animais, nos jardins e zonas verdes do concelho.

MUNICÍPE JOSÉ NUNES

1- PROGRAMA “MEXA-SE MELHOR”

Perguntou quantos municípios estavam inscritos na ginástica, dança e hidroginástica. Tendo em conta que a hidroginástica é uma das atividades mais requisitadas, em todo o mundo, para os idosos, perguntou o motivo da Câmara Municipal reduzir de duas aulas, para uma.

Observou que no dia 16, deslocou-se às piscinas municipais de Samora Correia para fazer a sua inscrição no programa “Mexa-se Melhor”, e não foi possível fazer, porque não havia máquina fotocopadora e não pode fazer a respetiva ficha.

Considerou que a falta da fotocopadora no momento da sua inscrição o prejudicou, porque agora as suas aulas são no período da tarde e não da manhã, conforme pretendia.

2- INICIATIVA “DIABETES EM MOVIMENTO”

Felicitou a Câmara Municipal pela iniciativa “Diabetes em Movimento”, a partir do mês de outubro.

Perguntou quantos diabéticos existem em Benavente e em Samora Correia.

Sugeriu que a iniciativa fosse estendida a Samora Correia.

3- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE SAMORA CORREIA E FEIRA DE SAMORA CORREIA

Perguntou qual o valor dos subsídios que a Câmara Municipal atribuiu à ARCAS, para o Festival de Gastronomia e à junta de freguesia de Samora Correia, para a realização da Feira Anual.

4- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE.

Questionou qual o valor orçamentado e qual o custo final da Feira Anual de Benavente.

5- FALTA DE ILUMINAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Perguntou qual a razão da Zona Ribeirinha de Samora Correia não ter iluminação pública desde fevereiro.

Frisou que enviou emails para a Câmara Municipal a sugerir que fossem colocados, provisoriamente, projetores

Recordou que foram realizados dois grandes eventos naquele local “Samora Equestre” e as “Tasquinhas”, à média luz.

Acrescentou que as casas de banho eram más, não sendo próprias para aqueles eventos, devido aos maus cheiros.

Referiu que viu um vereador a usar a lanterna do telemóvel para um seu familiar usar as casas de banho.

6- FUNCIONAMENTO DOS JOGOS DE ÁGUA DE SAMORA CORREIA

Questionou qual a razão pela qual os jogos de água de Samora Correia, não estarem a trabalhar.

7- ENTREGA DE DOCUMENTOS NA EXTENSÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM SAMORA CORREIA

Perguntou qual a razão que os munícipes de Samora Correia, tenham de se deslocar a Benavente, para entregar documentos nos serviços municipais.

8- DADOS DEMOGRÁFICOS DO CONCELHO

Perguntou qual foi o crescimento demográfico das quatro freguesias do município.

9- EXPOSIÇÃO “IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA – TRÊS SÉCULOS DE MEMÓRIA”

Comentou que no Palácio do Infantado, em Samora Correia, existe uma exposição sobre a “Igreja Matriz de Nossa Senhora da Oliveira – Três séculos de Memória”, que era para estar patente ao público desde 17 de agosto 2023 a 30 de junho de 2024 e , ainda, perdura.

Questionou qual o motivo pelo qual a exposição ainda está patente ao público, passados três anos e se há intenção de a substituir por outra ou se é para ficar permanente.

10- AQUISIÇÃO DE TERRENO CONTÍGUO AO LOCAL DA FUTURA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA

Sugeriu a aquisição de uma parcela de terreno contíguo ao local onde vai ser construída a Escola Secundária de Samora Correia, para que não se cometam os erros do passado e se permita a construção de habitação no referido terreno.

Disse para não se abafar Samora Correia, com a construção do Centro Escolar, deixem respirar Samora Correia.

MUNICÍPE ANTÓNIO CHAPARRO

1- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA – PROTESTO CONTRA ADULTERAÇÃO DE REGISTOS PÚBLICOS E REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Regressou perante este Executivo Municipal, porque o silêncio institucional e a publicação da Ata n.º 29/2026, transformaram abusos graves na via pública num escândalo intolerável de manipulação de registos públicos e encobrimento de ilícitos.

A dezassete de agosto entregou, em mão, um requerimento formal e remeteu, às dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, o ficheiro editável a pedido expresso do coordenador técnico do secretariado, o senhor Fernando Alberto Marcelino Rodrigues que às dezassete horas e trinta e nove minutos, confirmou, por escrito, a sua receção.

Contudo, na ata n.º 29/2026, assinada digitalmente a 8 de setembro, pelo chefe de Divisão, Emanuel Esteves, e pela senhora presidente, constatou-se uma censura premeditada:

Primeiro, expurgaram do texto todas as matrículas das viaturas municipais envolvidas na operação de 12 de agosto e a máquina industrial pesada, cujo operador cometeu infrações graves com telemóvel e ameaças de agressão física perante testemunhas.

Segundo, apagaram integralmente da ata todos os sete requerimentos formais, formulados, fazendo desaparecer em ata o pedido de inquérito disciplinar, a identificação das chefias e o acesso aos documentos funcionais.

Terceiro, anunciaram no rosto da ata um anexo de 10 páginas, mas o seu requerimento foi ocultado e substituído por matérias internas sobre refeições escolares.

Quarto, na ata tentou a senhora presidente justificar que no Verão, os trabalhadores começam o trabalho às seis horas da manhã, devido ao calor: Relembrou: o calor não suspende a Lei, não autoriza usurpação de autoridade policial sem a GNR, nem legitima funcionários camarários a aterrorizarem idosos e doentes crónicos às seis horas e trinta minutos, nas suas próprias casas.

Quinto, decorreu integralmente o prazo vinculativo de dez dias úteis da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, configurando recusa tácita e ilegal de acesso aos documentos solicitados.

Afirmou que a prova cabal da culpa material do Município veio logo a seguir. Na tarde de vinte de agosto, para os trabalhos de dia vinte e um, foi afixado o edital n.º 266/2026, que desta vez foi impresso em A3 para ser perceptível, atrasando o horário para as sete horas, acompanhado por uma folha A3 plastificada a fingir de sinal de trânsito, sinalização sem qualquer calor jurídico, nos termos do Regulamento de Sinalização. E, a vinte e um de agosto, destacaram, finalmente, a Guarda Nacional Republicana. Perguntou: se a atuação da Câmara Municipal a doze de agosto foi legítima, porque sentiu a Câmara necessidade de duplicar o tamanho do edital para A3, atrasar a hora e mobilizar a força policial dias depois?

Perante este quadro, formalizou os seguintes requerimentos, com registo expresso em ata:

1. A retificação imediata da ata n.º 29/2026, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através de adenda que reponha as matrículas, os

sete requerimentos e anexe aos documentos oficiais o requerimento de dezassete de agosto.

2. Resposta escrita no prazo de 48 horas para o domicílio legalmente fixado, indicando a tramitação do inquérito disciplinar.

3. Anunciou formalmente, ao abrigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 e dos artigos 83.º e 84.º, do CPA, de que irá requerer certidão integral da ata de hoje, advertindo a mesa de que qualquer nova truncagem configurará reincidência dolosa na adulteração de registos públicos.

Mais, informou que estes factos e documentos darão entrada imediata no Ministério Público para apuramento de crimes de ameaça e falsificação de documento autêntico por funcionário, na CADA e na Inspeção-Geral de Finanças.

Entregou o original e exigiu recibo comprovativo na cópia, nos termos do artigo 106.º do CPA.

Em resposta às intervenções dos munícipes, a **SENHORA PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- FUNCIONAMENTO DOS JOGOS DE ÁGUA DE BENAVENTE

Referiu que no dia dezasseis de agosto, na sequência da pequena intempérie que se fez sentir na freguesia de Benavente, provocou danos nas bombas de água dos jogos de água sitos junto às piscinas de Benavente.

Acrescentou que os serviços estão a proceder à reparação das bombas, prevendo-se o normal funcionamento dos jogos de água para breve.

2- FUNCIONAMENTO DOS JOGOS DE ÁGUA DE SAMORA CORREIA

Observou que os jogos de água da freguesia de Samora Correia, nomeadamente, junto à estátua da cavaleira Maria Mil Homens, vão ser reparados muito em breve.

3- ENCERRAMENTO DA URGÊNCIA DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA E GENECOLOGIA DO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Transmitiu que, de momento, não tem mais informações sobre a possível reabertura da urgência do Serviço de Obstetrícia e Genecologia do Hospital de Vila Franca de Xira.

4- FALTA DE MÉDICOS DE FAMÍLIA

Deu nota que a Câmara Municipal está em conversações com alguns profissionais para colmatar a falta de médicos de família no concelho.

5- COLOCAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO À IGREJA DOS FOROS DA CHARNECA

Tomou boa nota da sugestão apresentada pela munícipe Maria Adelaide Batista.

6- FEIRA ANUAL DE SAMORA CORREIA E FESTIVAL DE GASTRONOMIA

Observou que a Feira Anual de Samora Correia é uma organização da Junta de Freguesia de Samora Correia e o Festival de Gastronomia é organizado pela ARCAS, com apoio da Câmara Municipal, quer monetário, quer logístico.

7- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Informou que ainda não é possível apurar valores finais da Feira Anual de Benavente, uma vez que o Almoço Convívio Sénior e a receção aos professores, realizaram-se naquele espaço.

8- EXPOSIÇÃO “IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA – TRÊS SÉCULOS DE MEMÓRIA”

Informou que a exposição irá para um local a decidir entre a Câmara Municipal e a Paróquia de Samora Correia, estando prevista uma nova exposição para o Palácio do Infantado.

9- AQUISIÇÃO DE TERRENO CONTÍGUO AO LOCAL DA FUTURA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA

Recordou que, enquanto vereadora no anterior Executivo, quando foi decidido adquirir só metade do terreno, os vereadores do PSD, sugeriram a compra total do terreno. Acrescentou que o Executivo já está a elaborar o Orçamento para o ano de 2027, prevendo-se incluir novos investimentos.

10- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA – PROTESTO CONTRA ADULTERAÇÃO DE REGISTOS PÚBLICOS E REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Disse que as atas da Câmara Municipal são enviadas a todos os membros do Executivo antes de serem aprovadas na reunião seguinte, após a elaboração das mesmas, por forma a que os vereadores possam confirmar e perceber se tudo está correto ou se querem que sejam introduzidas alterações ao documento.

11- FALTA DE ILUMINAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Informou que a iluminação da Zona Ribeirinha de Samora Correia vai ser requalificada, com a colocação de novas colunas, luminárias e cabos próprios para o local. Prevê-se que os trabalhos tenham início antes do final do mês de setembro.

12- ENTREGA DE DOCUMENTOS NA EXTENSÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM SAMORA CORREIA

Explicitou que a maior parte dos documentos podem ser entregues por email e via plataforma, não é necessário que os munícipes tenham de se deslocar à Câmara Municipal para entregar documentos.

13- DADOS DEMOGRÁFICOS DO CONCELHO

Referiu que, de momento, não tem os dados demográficos por freguesia.

SENHOR VEREADOR PAULO ABREU

1- LIMPEZA DO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Observou que a reunião entre o Executivo e os técnicos da Câmara Municipal a realizar no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, ficou agendada para o próximo dia 28 de setembro.

2- COLOCAÇÃO DE LOMBAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Deu nota que a Câmara Municipal vai auscultar os moradores do Bairro 1.º de Maio, sobre a colocação de lombas e atribuir à via um sentido único.

3- DESAPARECIMENTO DE LONA

Informou que a lona não apareceu e lembrou que nunca acusou os trabalhadores da Câmara Municipal.

4- PROGRAMA “MEXA-SE MELHOR”

Referiu que a alteração de duas aulas de hidroginástica, para uma, teve o objetivo de dar possibilidade a que mais munícipes se possam inscrever e haver uma melhor articulação com as escolas, dadas as reclamações apresentadas devido ao ruído, com a emissão de música, interferir com o normal curso das aulas de natação.

Reiterou que a criação de mais uma turma de hidroginástica vai permitir que mais munícipes possam participar nessa atividade disponibilizada pela Câmara Municipal.

Acrescentou que está previsto incluir outras modalidades no programa “Mexa-se Melhor”.

Reconheceu que a hidroginástica é muito importante para a população sénior, mas, dentro dos espaços disponíveis, houve o objetivo de melhorar a oferta e oferecer melhores condições aos frequentadores da piscina.

Frisou que, caso esta alteração não se revele benéfica, a Câmara Municipal fará uma avaliação da situação.

5- INICIATIVA “DIABETES EM MOVIMENTO”

Explicitou que a iniciativa “Diabetes em Movimento”, deriva de um protocolo entre as Câmaras Municipais de Benavente, Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira, com a ULS Estuário do Tejo.

Acrescentou que a Câmara Municipal propôs que a iniciativa seja alargada à freguesia de Samora Correia.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- COLOCAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

Informou que os abrigos para passageiros da Av. Eng.º António Calheiros Lopes, em Benavente, vão ser repostos brevemente pela CIMLT (comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo).

Recordou que as obras de requalificação da Avenida terminaram há pouco tempo e só em agosto é que foi recuperada a circulação dos autocarros naquela via.

2- SEMANA DA MOBILIDADE REDUZIDA

Deu nota que, havia pouco dias, teve lugar, em Samora Correia, uma iniciativa para sensibilizar a população do concelho para aquilo que é a mobilidade reduzida e inclusiva.

Constatou que nunca tinha experienciado o que é transportar um carrinho de bebé em Benavente e Samora Correia, o que é andar de cadeira de rodas ou de canadianas e perceber que o concelho, em 46 anos, nunca ninguém se preocupou com isso.

Concordou que é necessária uma rampa para acesso à Igreja nos Foros da Charneca, mas não é só naquele local que existe essa necessidade, é no município inteiro, daí o Plano de Mobilidade Inclusiva que a Câmara Municipal está a elaborar será objeto de consulta pública a todos os munícipes, de modo a fazer-se um levantamento completo

de todas as situações que sejam necessárias corrigir e resolver para o futuro, evitando-se, com tal planeamento, as intervenções casuísticas.

Após a identificação desses locais, que são muitos, porque é em todo o concelho, com 521 Km², incluindo os 300 Km² de Reserva Agrícola onde, também, existem zonas de mobilidade inclusiva para serem consideradas, a consulta pública vai servir para fazer um levantamento de todas as zonas e incluir no documento final, permitindo que se possa criar uma rubrica para o efeito no Orçamento para 2027.

3- COLOCAÇÃO DE BEBEDOUROS NA VIA PÚBLICA

Tomou boa nota da sugestão apresentada para a colocação de bebedouros para animais na via pública.

4- AQUISIÇÃO DE TERRENO CONTÍGUO AO LOCAL DA FUTURA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA

Observou que um investimento de vinte e quatro milhões de euros, que é o maior investimento da história do concelho, feito em Samora Correia e que, por isso, qualifica a firmação do munícipe como incompreensível.

Acrescentou que, sem se comprar o terreno, a construção da escola não sufoca Samora Correia, acrescenta um grande valor à cidade.

Considerou que seria um benefício adicional a Câmara Municipal comprar o terreno contíguo, como vai ser um benefício adicional remover toda a construção ilegal que está adjacente.

Frisou que não se pode banalizar, minimizar ou quase esquecer o maior investimento da história do concelho e utilizar o verbo “sufocar”, porque o projeto é, antes, complementar e agregador.

5- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA – PROTESTO CONTRA ADULTERAÇÃO DE REGISTOS PÚBLICOS E REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Referiu que, enquanto este Executivo estiver em funções, a Câmara Municipal não é uma espécie de Texas, onde entra pessoal com um texto juridicamente agressivo para tentar coagir a todos.

Observou que o modelo de uma Câmara Municipal e de uma instituição pública não pode funcionar assim.

Frisou que quem organiza as festas, pode errar e, um erro e a tolerância sobre o erro, e tudo isto faz parte da vida em comunidade e em sociedade, não se pode fazer um drama da vida, por erros que existem.

Disse que a ideia que o texto que o munícipe apresentou dá a ideia de que todos, na Câmara Municipal, vão ser presos, porque um grupo de pessoas está a adulterar atas e a falsificar documentos.

Explicitou que as atas são elaboradas, são revistas pela chefe de divisão e todos os membros do Executivo leem as atas.

Acrescentou que, no final, a situação tem de ser resolvida com alguma maturidade e integridade e, não apenas e só, a cada reunião vir um texto como se isto fosse uma espécie de “Texas”, onde entram os forasteiros e ameaçam.

Clarificou que a ameaça não funciona, nem pode funcionar numa instituição pública, porque estamos num Estado de Direito Democrático, as instituições têm uma organização e o munícipe se tem algo contra a Câmara Municipal deve utilizar os meios ao seu alcance para reclamar.

Vir pela coação, a ameaçar que os serviços falsificaram documentos voluntariamente, é muito mau.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO

1- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA – PROTESTO CONTRA ADULTERAÇÃO DE REGISTOS PÚBLICOS E REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Desconhece se houve intervenção da GNR, aquando da altercação entre o munícipe e algum funcionário da Câmara Municipal.

Referiu que o munícipe exige que a Câmara Municipal levante um processo disciplinar às pessoas intervenientes no caso, esclarecendo que são os serviços municipais competentes e os dirigentes por estes responsáveis, quem faz essa avaliação, submetendo-a a decisão superior.

Observou que os requerimentos podem ser publicados em ata, mas essa publicação deve estar de acordo com o RGPD (Regulamento Geral Proteção de Dados), com a LADA (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos) e o equilíbrio que tem de existir entre a transparência pública e o RGPD, faz-se cumprindo as seguintes regras: - O princípio da minimização de dados, a categoria especial de dados e, uma vez que a reunião foi pública, o munícipe deixou explícita a sua pretensão, que ficou explanada em ata. Tudo quanto seja a mais, fica para os serviços avaliarem.

Pareceu-lhe e espera estar enganado, que o que ocorre é alguma perseguição do munícipe, relativa aos trabalhadores da Câmara Municipal, que começam a trabalhar às 6,30 horas, para fazer acontecer a maior festa de Samora Correia.

Acrescentou que a presença de viaturas nas ruas onde decorre a festa dificulta, sempre, ~~vai dificultar~~ os trabalhos de colocação ou de remoção da areia pela motoniveladora.

Clarificou que o munícipe escusa de vir à reunião da Câmara Municipal para tentar perseguir e fazer pressão sobre o Executivo, porque o problema é civil e não camarário.

2- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Referiu que, com o início do no Ano Letivo, o concelho atingiu um recorde com cerca de 4.500 alunos, sinal de que o município é cada vez mais atrativo e cada vez mais famílias escolhem o concelho para residir.

Acrescentou que, com o aumento de alunos, aumentam os desafios, exigindo com que estejamos preparados para o futuro, com novas infraestruturas e novas salas de aula.

Observou, também, que é necessário um novo pavilhão para a Escola Duarte Lopes, bem como a reparação das casas de banho e colocação de ar condicionadas em todas as salas.

3- CAMINHADA SOLIDÁRIA DA ASASC

Parabenizou a ASASC (Associação Social Amigos de Samora Correia), pela realização de uma caminhada solidária, que conseguiu angariar cerca de dois mil euros para as obras de reparação da cobertura da Igreja da Misericórdia.

Enalteceu a ASASC que, apesar de ter angariado apenas quinhentos euros com a iniciativa, doou mil e quinhentos euros que perfazeu o valor doado para as obras.

4- SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE

Referiu que a Semana Europeia da Mobilidade trouxe uma experiência prática valiosa, ao utilizar cadeiras de rodas, para refletir-se sobre os acessos e trajetos em espaços públicos e sentir-se as dificuldades das pessoas com mobilidade reduzida que diariamente encontram grandes obstáculos.

5- MARATONA BTT ROTA DA CEGONHA 2026

Parabenizou o Clube de Futebol Estevense, pela organização da maratona de BTT Rota da Cegonha, numa distância de 70 Km e que contou com uma forte adesão.

6 – FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Agradeceu a todas as coletividades e associações que participaram na Feira Anual de Benavente, em particular ao Grupo Desportivo de Benavente que teve a coragem de o convidar para cozinhar.

7 – CAF – CENTRO DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO

Felicitou o CAF pela excelente apresentação, no Palácio do Infantado, em Samora Correia, com a iniciativa “Rostos da Nossa História: Vozes da Memória Viva”.

Acrescentou que foram feitas apresentações relativas à construção da própria Casa do Infantado, hoje designado de Palácio do Infantado, fizeram-se alusões às Tapadas e aos Tapadeiros, por Joaquim Salvador, em relação aos usos e costumes mais antigos, nomeadamente, a referência à sopa trapalhona.

Agradeceu ao senhor José Nunes, por ter descrito a biblioteca e a vida de Odete e Carlos Gaspar, samorenses que muito contribuíram para os mais pobres e para Samora Correia.

Agradeceu, igualmente, ao senhor Carlos Pernes, que fez uma descrição cronológica e histórica sobre o Palácio do Infantado, e à senhora Cristina Brandão que fez uma apresentação muito pessoal, sobre o Palácio do Infantado e sobre a história de Samora Correia.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMINHADA SOLIDÁRIA DA ASASC

Felicitou a ASASC (Associação Social Amigos de Samora Correia), pela realização da caminhada solidária, com vista à obtenção de fundos para as obras da Igreja da Misericórdia.

2- MARATONA BTT ROTA DA CEGONHA 2026

Felicitou o Clube de Futebol Estevense pela realização da Maratona de BTT Rota da Cegonha.

3- 45.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Parabenizou o Rancho Típico Saia Rodada, pela realização do 45.º Festival de Folclore, por ocasião da Feira Anual de Benavente.

4- 5.º ANIVERSÁRIO DO PROJETO “SAMORA A JOGAR”

Parabenizou a Associação de Jovens de Samora Correia, pela celebração do 5.º aniversário do projeto “Samora a Jogar”, tratando-se de um projeto consolidado no município.

5- COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE ANDEBOL

Fez referência a Leonardo Anastácio, formado no NASC e que representa o Sporting Clube de Portugal, e à sua estreia na Liga dos Campeões de Andebol, frente ao clube campeão da Suécia.

Destacou os irmãos, formados na ADCB, João Bandeira Lourenço, que regressou a Portugal para representar o Benfica, depois de competir dois anos em Espanha, ao serviço do Nava e do Benidorm, e Afonso Bandeira Lourenço, que fez parte da equipa principal do Sport Lisboa e Benfica, num jogo para o campeonato da 1ª Liga de Andebol. Fez referência a dois jovens formados no NASC e que representam o ABC de Braga, Gonçalo Grácio, com passagens pelo Belenenses, Sporting, Vitória de Setúbal e pela Holanda, e José Resende, que representou o Sporting, Benfica e no Hamburgo, na Alemanha.

Fez referência, igualmente, a Madalena Prates, formada na AREPA, guarda-redes da equipa B do Benfica, que tem trabalhado com a equipa principal.

6- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Questionou se a Feira de Benavente, organização da responsabilidade da Câmara Municipal, foi realizada de “chave na mão”, ou se foi com o envolvimento dos trabalhadores do município.

7- XXIX ENCONTRO CONCELHIO – ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR 2026

Considerou que a alteração do modelo do Almoço Convívio Sénior, realizado este ano no recinto da Feira Anual de Benavente, não trouxe melhoras nenhuma, devendo ser revisto no futuro.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1 – EVENTOS OCORRIDOS DURANTE O FIM-DE-SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividades e associações que realizaram eventos no passado fim-de-semana.

2- LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE LOMBAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Referiu que, quando foi decidido o Executivo efetuar uma visita ao Bairro 1.º de Maio, a município já não se encontrava na sala.

3- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA – PROTESTO CONTRA ADULTERAÇÃO DE REGISTOS PÚBLICOS E REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Perguntou se houve algum incidente entre os trabalhadores da Câmara Municipal e alguns moradores na Rua Fonte dos Escudeiros, durante os preparativos para as festas de Samora Correia.

4- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Observou que, segundo notícia da Rádio Íris, os pais dos alunos da Escola das Acácias, em Samora Correia, fizeram um comunicado em que colocaram algumas questões sobre os módulos, nomeadamente, a falta de instalações sanitárias nos mesmos e a falta de zonas cobertas onde os alunos possam aguardar a entrada nas aulas sem estarem à chuva.

Disse que visitou a Escola das Acácias e constatou as reclamações dos pais e considerou que o mobiliário não é o mais ajustado.

Recordou que no dia 12 de agosto foram feitas adjudicações no valor de 72.571,00 € e de 95.981,00 €, para aluguer de monoblocos para salas de aula.

Frisou que, antes de se fazer investimentos, deve perceber-se o que está feito no país. Deu como exemplo, o Parque Escolar Temporário de Barcelos, com cobertura de proteção para os alunos, casas de banho dentro dos módulos e interligação com refeitório.

Considerou que na Escola da Acácias não houve o cuidado de instalar módulos com as devidas condições, foi tudo montado como se fosse um estaleiro.

5- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Disse que nunca foi a favor da contratação de um gestor cultural para o município.

Ao consultar o Portal BASE, verificou que houve um ajuste direto a uma empresa, no valor de 18.000,00 €, por um ano, para a prestação de serviços de gestão e coordenação das atividades artísticas e culturais, no município de Benavente.

Acrescentou que, após várias consultas, verificou que a empresa a quem foi adjudicada a prestação de serviços, é do gestor cultural municipal contratado.

Perguntou o porquê de a Câmara Municipal celebrar este contrato com uma empresa que pertence ao gestor cultural do município.

6- PROGRAMA “MEXA-SE MELHOR”

Manifestou desacordo em relação à redução de duas aulas para uma, na hidroginástica. Afirmou que por haver mais pessoas inscritas, o número de aulas devia aumentar para três e não reduzir para uma, porque assim vão ser criados mais problemas aos utentes. Considerou que a Câmara Municipal devia avaliar o novo modelo.

7- TRANSPORTES ESCOLARES

Deu nota que tem recebido várias queixas de encarregados de educação, porque a norma que existe é que os alunos que residam a menos de três quilómetros, não têm direito a transporte escolar.

Sugeriu que fosse elaborado um regulamento municipal para regular os transportes escolares.

Perguntou se o senhor vereador Frederico Antunes recebeu as queixas apresentadas pelos encarregados de educação, se foram analisadas caso a caso, ou não, e se a Câmara Municipal tem a intenção de elaborar um regulamento para se poder ultrapassar a norma imposta, que é demasiado genérica, para que no próximo ano letivo estas situações sejam devidamente acauteladas.

8- MANUTENÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES

Disse que, finalmente, o jardim em frente ao Centro de Saúde de Benavente, foi finalmente tratado, ao fim de quatro meses, conforme fotos apresentadas.

Afirmou que não é falta de civismo das pessoas, é falta de compromisso da Câmara Municipal para com a população.

Perguntou porque é que a Câmara Municipal demorou tanto tempo a resolver um problema, que lhe parecia ser de fácil solução.

9- RECOLHA DE LIXO

Mostrou fotos de diversos locais com acumulação de lixo e monos, nomeadamente, na Rua do Carrascal e na Rua Zeca Afonso, em Samora Correia, bem como no Porto Alto. Solicitou que o senhor vereador responsável pelo pelouro, desse o melhor tratamento a estas situações.

Afirmou que vai falar em todas as reuniões da Câmara Municipal, até que o assunto da recolha do lixo e monos, esteja resolvido.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1 – EVENTOS OCORRIDOS DURANTE O FIM-DE-SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividades e associações que realizaram eventos no passado fim-de-semana.

2- 5.º ANIVERSÁRIO DO PROJETO “SAMORA A JOGAR”

Observou que a educação de um povo, depende da sua capacidade de raciocínio e, muitas das vezes, a escola e as atividades complementares nas escolas, não estão viradas para aquilo que é a capacidade de pensamento crítico, de raciocínio e de estratégia, porque na vida adulta das pessoas não é álgebra pura e dura, nem é saber escrever, ler ou falar, o que importa. De nada serve ter essas habilidades fundamentais, se não houver a capacidade de raciocinar, pensar pela própria cabeça e ter estratégia na vida.

Acrescentou que as capacidades que referiu desenvolvem-se com jogos de tabuleiros, entre eles, aqueles que o “Samora a Jogar”, representa.

Comentou que, quando se estuda a história do território, há uma série de questões que o Partido Comunista trouxe para o país, depois do 25 de Abril, que eram réplicas totais da União Soviética, mas houve outras que não trouxe, como pôr as pessoas a jogar xadrez.

Disse que a ideia era trazer uma parte da ideologia, a menos boa, e as coisas mais importantes, como aprender a raciocinar, a ter estratégia, onde o xadrez é tão importante, foi removido.

Sugeriu que a Câmara Municipal adapte o modelo desta associação às escolas, porque para a capacidade de raciocínio, de pensamento próprio e crítico e de definição de estratégia, os jogos de tabuleiro e o xadrez, são essenciais na vida e educação das crianças e jovens.

2- TRANSPORTES ESCOLARES

Referiu que num concelho onde o número de alunos aumentou significativamente, as rotas aumentaram, mas as viaturas de transporte escolar, são as mesmas, Frisou que a decisão do Município, em primeiro lugar, foi cumprir a Lei e perceber onde é que havia abusos, como por exemplo, situações em que os pais não têm as crianças prontas a horas, a carrinha tem de esperar, atrasa a rota toda, prejudica o trabalho dos professores, o funcionamento da escola e, acima de tudo, prejudica as outras crianças que cumprem os horários.

Explicitou que a decisão do Município foi aplicar a regra dos três quilómetros e aguardar que houvesse reclamações. Até ao momento, foram processadas dezasseis reclamações, tendo telefonado a praticamente todos os pais que reclamaram.

Disse que, em algumas situações, faz todo o sentido a exceção, em casos que distam menos de três quilómetros da escola.

Deu o exemplo de um caso concreto, nos Foros da Charneca, onde as crianças vivem a 1,6 quilómetros da escola, em que não há a obrigação de as ir buscar, mas o caminho é feito pela Rua da Igreja, uma rua fechada, com muitos eucaliptos e sem passeios.

Garantiu que todas as situações de reclamação, vão ser analisadas e o regime de

exceção deve existir, se devidamente justificado.

Clarificou que as crianças que residam a mais de três quilómetros da escola, não vão ficar prejudicadas por causa dos regimes de exceção.

Acrescentou que a Câmara Municipal não tem nenhuma viatura adaptada para cadeiras de rodas, para transportar crianças com deficiência motora.

Reiterou que, em anos anteriores, os anteriores Executivos Municipais, sequer cumpriram a Lei, porquanto nunca asseguraram transporte escolar às crianças dos jardins de infância, o que este ano vai ser garantido.

Explicitou que, este ano, por haver mais alunos e porque vão ser cumpridas as obrigações legais do Município, no que respeita ao transporte escolar das crianças dos jardins de infância, há uma série de regimes de exceção e verifica-se a insuficiência de viaturas para assegurar estes últimos casos.

Recordou que, o que existe, são normas de utilização de transporte escolar, que não carecem de aprovação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, enquanto os Regulamentos demoram mais tempo a serem aprovados.

Considerou que as normas de cedência dos autocarros às associações, faz todo o sentido, porque não é uma coisa que impacte a vida de crianças, não é uma imposição legal, a Câmara Municipal não é obrigada a fazer, faz porque quer, embora as normas atuais sejam de dezoito de março de mil novecentos e oitenta e dois.

No caso dos transportes escolares, trata-se do cumprimento da Lei de Base da Educação e demais legislação aplicável, daí não fazer sentido ser a Câmara Municipal a definir as normas.

Afirmou que o Regulamento dos Transportes Escolares está a ser elaborado, prevendo que o início do procedimento seja submetido na próxima reunião do Executivo, o qual vai aplicar-se a cerca de quatro mil e quinhentas crianças que estudam no município, impactando quase dez mil pessoas.

Frisou que a proposta de Regulamento vai ser discutida com todos os eleitos, vai ser submetido à Assembleia Municipal e vão avaliar-se os contributos que a população possa ter relativamente ao tema.

Comentou que é fácil no papel alterar as coisas para que façam sentido, é difícil a execução financeira para ter os meios de transporte necessários.

Observou que as rotas do transporte escolar, em Benavente, Barrosa, Foros da Charneca, Vila Nova de Santo Estêvão, Foro do Sabino, Santo Estêvão e Foros de Almada, são muito mais dispersas e a resposta municipal é muito mais difícil assegurar, o que não acontece, porque, Samora Correia e Porto Alto, estão mais condensados, à exceção dos Arados, e o perímetro escolar é muito mais curto do que a Norte do concelho.

Acrescentou que já existe um minibus da Ribatejana ao serviço, para poder estabelecer uma rota de atender aos regimes respostas aos casos excepcionais que antes indicou.

Recordou que a missão da Câmara Municipal, não é complicar a vida às pessoas, é resolver os problemas das pessoas, mas, em primeiro lugar, resolver os que são obrigatórios por Lei, e a seguir, os outros.

Reiterou que o objetivo é resolver todos os que são imperativos legais, que o Executivo anterior não fazia, como é o caso das crianças dos jardins de infância e das crianças com deficiência motora.

Afirmou que cabe aos pais, preparar os filhos para circularem na via pública.

3- PLANO DE MOBILIDADE DE SAMORA CORREIA

Convidou a população de Samora Correia, para dia 24 de setembro, comparecer no Palácio do Infantado, pelas dezoito horas, para a apresentação do Plano de Mobilidade de Samora Correia, que vai impactar os transportes públicos, o transporte sénior e a mobilidade dentro da cidade.

Considerou que é imperativo a presença das pessoas, para quando o tema for debatido, perceberem que não há nenhuma decisão perfeita, nem nenhuma decisão

ortodoxamente tomada, é ouvir as pessoas, conseguir compreender os problemas e procurar soluções.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PLANO DE MOBILIDADE

Afirmou que existe um Estudo de Mobilidade na Câmara Municipal, desconhecendo a data do mesmo.

Reconheceu que muitas das medidas não foram implementadas, algo que era para se ir fazendo gradualmente.

Considerou que a afirmação de que o anterior Executivo não fez absolutamente nada, é injusta e incorreta, porque, há um conjunto significativo de rampas, de percursos acessíveis, que eram feitos quando as pessoas tinham essa necessidade recorriam aos serviços.

Disse que o ideal seria fazer em todos os passeios do município, sendo uma execução extremamente difícil, mas sempre que era solicitado um percurso para pessoas com mobilidade reduzida, era executado, ninguém ficou sem resposta.

Acrescentou que foram criados lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

Reiterou que é incorreto e injusto dizer que o Executivo anterior não fez nada.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que saiu de cadeira de rodas do Palácio do Infantado, em Samora Correia, tentando dar uma volta pela Rua João Fernandes Pratas, voltar pela Rua dos Operários Agrícolas e regressar ao local de partida, e foi impossível fazer o percurso sem ir com os pés ao chão.

Afirmou que, junto à Junta de Freguesia de Samora Correia, é tecnicamente impossível passar em direção ao posto de abastecimento da GALP.

Reconheceu que existem coisas feitas avulso, conforme as pessoas pediram, mas o que deve ser feito é planeamento das intervenções a fazer a médio e longo prazos.

Clarificou que a prestação de serviços que o Executivo anterior fez a uma empresa de Oeiras, no valor de dezanove mil euros, foi para fazer uma consultadoria ao Plano de Mobilidade.

Transmitiu que teve uma reunião com aquela empresa e foi reconhecido que o que estava a ser feito é pouco, ou nada útil, porque não existe nenhuma forma de resolver um problema de mobilidade e transportes, se a pessoa não se colocar na posição do utilizador. Só é possível perceber como é que se melhora os transportes públicos, se se andar neles, só se consegue perceber as dificuldades de alguém que ande numa cadeira de rodas se se estiver na posição do utilizador.

Disse que exigiu à empresa para mostrar ponto por ponto, como é que se faziam as coisas e nunca obteve resposta.

Observou que as empresas que vêm de fora, levam o dinheiro e não entregam o que é preciso fazer, é preferível fazer por administração direta, porque a Câmara Municipal tem técnicos qualificados para o efeito.

Observou que a Câmara Municipal encontrou parceiros a custo zero, altamente conceituados, em que, uma vez por semana, nos últimos seis meses, reuniu com os responsáveis do pelouro, para pensar como é que se resolve o problema da estação de Vila Franca de Xira, que é um afunilamento total, prevendo-se uma solução para dois mil e vinte e sete, pensar como se resolve o problema da EN 118, na Várzea, porque é preciso uma nova ponte, para não fechar novamente.

Confirmou que o anterior Executivo fez uma adjudicação no valor de dezanove mil euros, em 2021, ficou parada até 2025, foi utilizado 25% do que a empresa tinha feito e foi tudo refeito no terreno.

SENHOR VEREADOR PAULO ABREU

1 – EVENTOS OCORRIDOS DURANTE O FIM-DE-SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividades e associações que realizaram eventos no passado fim-de-semana.

2- 33.º ANIVERSÁRIO DA AREPA

Felicitou a AREPA pela celebração do seu 33.º aniversário.

3- ENTIDADES FORMADORAS

Felicitou o Grupo Desportivo de Benavente, o Benavente Futsal Clube, o Grupo Desportivo de Samora Correia e AREPA, por terem recibo da Associação de Futebol de Santarém, os certificados de Entidades Formadoras.

Acrescentou que esta certificação reconhece o trabalho desenvolvido ao longo do ano pelos clubes, principalmente, nos escalões de formação.

4- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Considerou que ainda há aspetos a melhorar, mas o *feedback* que recebeu por parte das pessoas, foi muito positivo.

Afirmou que é importante ouvir todas as opiniões, e crê que, no próximo ano, a Feira Anual de Benavente vai ser um sucesso maior.

5- RECOLHA DE LIXO E MONOS

Frisou que, neste momento, a Câmara Municipal tem duas viaturas para a recolha dos monos, uma das quais é alugada.

Reconheceu que o serviço ainda não está bem, mas o Executivo está a trabalhar para que estejam reunidos todos os recursos para que a situação melhore.

6- MANUTENÇÃO DE JARDINS

Perguntou ao senhor vereador Pedro Gameiro qual a data em que tirou as fotografias do jardim junto ao Centro de Saúde Benavente.

Afirmou que a relva daquele jardim foi cortada nos dias 30 de junho, 25 de julho e 15 de setembro.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que a fotografia que apresentou sobre o jardim em frente ao Centro de Saúde de Benavente, foi tirada um dia antes de 15 de setembro.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- RECOLHA DE LIXO E MONOS

Solicitou ao senhor vereador Paulo Abreu, que a resposta que lhe deu, seja a mesma a dar às pessoas que têm o lixo à porta de casa, que reclamam, que tiram fotografias e enviam emails para a Câmara Municipal.

Afirmou que tem sido bastante claro nas reuniões do Executivo, porque demonstra a falta sensibilidade para o tema.

Compreende que uma das viaturas de recolha de monos esteja avariada, a grua da outra está a perder óleo para o chão.

Perguntou quantos trabalhadores da equipa de recolha de monos estiveram de férias

ao mesmo tempo.

Afirmou que apenas um trabalhador andava na recolha dos monos, o que demonstra uma falta de articulação com o responsável do pelouro.

Comentou que, quando a equipa da recolha de monos vai toda de férias ao mesmo tempo, está tudo dito, é uma desorganização.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU lembrou que o anterior Executivo era composto pela CDU e pelo PS.

Perguntou o que é que foi feito nessa altura em relação à recolha do lixo.

Assumiu que o serviço continua a não estar bem e disse que a Câmara Municipal vai investir em recursos para melhorar as condições.

Clarificou que os trabalhadores da recolha de monos, não estiveram de férias todos ao mesmo tempo, mas existem outras áreas que é preciso atender com urgência.

Lamentou que a vontade do senhor vereador Pedro Gameiro em querer fazer melhor, não o tenha feito no passado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Afirmou que a montagem da Feira Anual de Benavente foi através de um sistema misto, com a contratação de um promotor, que tratou da montagem da tenda, palcos, casas de banho, geradores e outros.

Frisou que ainda não foi possível apurar o valor final do evento.

2- XXIX ENCONTRO CONCELHIO – ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR 2026

Mencionou que o *feedback* foi bastante positivo, o local é aprazível e estiveram mais juntos, ainda que existam situações que necessitam de ser melhoradas.

3- RECEÇÃO AOS PROFESSORES

Recordou que a receção aos professores foi feita na Zona Ribeirinha de Benavente, por forma a dar a conhecer aos novos docentes aquele local.

4- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA

Informou que o assunto foi encaminhado para os serviços jurídicos da Câmara Municipal.

5- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Deu nota que vai averiguar o que se passou com a contratação para a gestão e coordenação das atividades artísticas e culturais, no município de Benavente.

6- TRANSPORTES ESCOLARES

Explicitou que a população do concelho tem aumentado muito nos últimos anos, muitas famílias escolhem o município para viver e, cada vez mais, os serviços têm de estar preparados para dar respostas aos problemas das pessoas.

Referiu que se assistiu, igualmente, ao aumento de alunos nas escolas, havendo a necessidade de alugar monoblocos para servir de salas de aula, porque só em junho é

possível saber quantos alunos vão frequentar as escolas do município, muitas vezes os pedidos de transporte são feitos na véspera do início das aulas, tornando humanamente impossível a organização dos transportes.

Recordou que houve um acréscimo de alunos no município para serem transportados. Observou que, a partir de 2019, o Governo passou a Educação para a competência das Câmaras Municipais, cabendo aos municípios transportar os alunos para as escolas. Acrescentou que o anterior Executivo não estava a cumprir na íntegra com a Lei, uma vez que não fazia o transporte das crianças do pré-escolar, um direito que lhes assistia. Convidou o senhor vereador Pedro Gameiro para fazer parte do Executivo, a meio tempo, uma vez que tem soluções e conhecimentos para resolver todos os problemas.

7- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Explicitou que a colocação de monoblocos na Escola das Acácias, foi acompanhada e levada a cabo, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, quando durante o ano já se perspectivava o número de alunos para o ano letivo 2026/2027.

Transmitiu que a Câmara Municipal, procurou sempre responder às necessidades que foram comunicadas ao longo dos últimos meses, nomeadamente, com um concurso, em dois lotes, um para a escola das Acácias e outro para a biblioteca, conforme imposição do Ministério da Educação, bem como para o ensino de artístico de música. Clarificou que existe mobiliário suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades letivas, tendo sido feita uma visita técnica às salas, para verificar as condições existentes.

Dessa visita, resultou que não foram verificados problemas de segurança que impeçam a utilização das salas.

Quanto às instalações sanitárias, sublinhou que a solução inicialmente definida pelo Agrupamento de Escolas de Samora Correia, não contemplava sanitários.

Afirmou que apenas no dia oito de setembro foi transmitido à Câmara Municipal, a necessidade de instalações sanitárias.

Referiu que já teve início o processo para a contratação de monoblocos com instalações sanitárias e telheiro para proteção dos alunos nos dias de chuva.

Explicitou que o fornecimento dos quadros interativos, é da responsabilidade do Ministério da Educação, mas, independentemente de quem é a responsabilidade, o que importa é garantir que os alunos e professores tenham as condições necessárias, pelo que a Câmara Municipal forneceu já os respetivos equipamentos, até que venham os quadros definitivos.

Clarificou que não houve qualquer tipo de demissão por parte da Câmara Municipal na persecução destes objetivos, ter as quatro salas de aula a funcionar, com todas as condições.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Disse que teve a oportunidade de visitar a escola das Acácias, tendo constatado problemas nas instalações sanitárias e falta de abrigos exteriores, para os alunos se protegerem da chuva.

Recordou que o Executivo já está em funções há dez meses e já é muito tempo para as expectativas que a senhora presidente criou para resolver todos os assuntos.

Disse que não vale a pena recuar no tempo e fazer história quando as coisas não convêm, interessa é resolver os assuntos e olhar para o futuro.

2- RECOLHA DO LIXO

Disse que o problema para a recolha dos lixos é de decisão política, porque existe um grave problema na Ecolezíria para resolver.

ORDEM DO DIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 17.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026 – A CONHECIMENTO

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo da 17.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, aprovada a 16 de setembro de 2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a reduções e reforços.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO fez um enquadramento da 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano (GOP) do Município de Benavente para o ano de 2026:

1. Enquadramento e Aprovação

- Data de aprovação: 16 de setembro de 2026.
- Entidade/Mecanismo: Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do uso de competências delegadas pela Câmara Municipal.
- Âmbito: Alteração de cabimentação/dotações orçamentais da Despesa e modificação aos projetos das GOP para o ano financeiro de 2026.
- Impacto global no orçamento: O valor total corrigido/modificado mantém-se equilibrado (total de reforços igual ao total de anulações, somando 214 219,00 €).

2. Principais Ajustes no Orçamento da Despesa

A. Principais Reforços de Verba (Aumentos)

- Aquisição de Serviços (+51 781,00 €):
 - Conservação de bens: +35 000,00 €
 - Assistência técnica: +51 747,00 €
 - Locação de material de informática: +6 000,00 €

- Seguros: +5 000,00 €
 - Transferências Correntes (+83 907,00 €):
 - Reforço de verbas destinadas a Instituições Sem Fins Lucrativos (apoios de cooperação escolar/AAAF/AEC).
 - Aquisição de Bens de Consumo e Peças (+34 800,00 € de reforço líquido no capítulo):
 - Outros bens: +20 000,00 €
 - Material de transporte – Peças: +10 000,00 €
 - Gás: +1 000,00 €
 - Produtos químicos e farmacêuticos / Material clínico: +2 000,00 €
 - Investimentos / Ferramentas (+26 000,00 €):
 - Ferramentas e utensílios: +26 000,00 €
- B. Principais Anulações de Verba (Reduções)
- Investimentos / Bens de Capital (-184 119,00 €):
 - Recolha de resíduos urbanos (veículos): -107 180,00 €
 - Escolas / Infraestruturas educativas: -76 096,00 € (diminuição da cabimentação na ampliação da JI/EB1 n.º 2 Areias).
 - Equipamento administrativo: -843,00 €
 - Despesas com Pessoal (-14 300,00 €):
 - Redução no rubro de Pessoal em regime de tarefa ou avença.
 - Outros Bens de Consumo (-13 000,00 €):
 - Outro material – Peças: -10 000,00 €
 - Gasóleo: -3 000,00 €

3. Destaques nas Grandes Opções do Plano (GOP / PPI)

Área	Objetivo	Projeto / Ação	Modificação Net (€)
Habitação		Locação de habitações (renda acessível)	+1 181,00 €
Educação		Ampliação da JI/EB1 n.º 2 de Areias (Benavente)	-76 096,00 €
		Acordos de cooperação com Instituições sem fins lucrativos (AAAF + AEC)	+82 748,00 €
Proteção Civil		Aquisição de equipamentos	+6 147,00 €
		Géneros alimentícios	-1 900,00 €
Cultura e Recreio		Obras no Centro Cultural (pintura e elevador) e Museu Municipal	+2 645,00 €
		Atividades culturais / Cinema	+1 800,00 €
Desporto		Pintura do Gimnodesportivo de Samora Correia	+2 597,00 €
Urbanismo		Aquisição de veículos de recolha de resíduos urbanos	-107 180,00 €

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 17.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 3 – 4.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal, para posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal, a presente proposta de 3.^a revisão orçamental, elaborada de acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL (em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP)).

A revisão orçamental implica as seguintes modificações:

MODIFICAÇÕES NA RECEITA DE 2026:

Económica	Designação	Reforços	Reduções
0603019919	Financiamento Portugal Events - Feira Anual Benavente		-80 000,00
1003070160	Gestão Resíduos Urbanos - Subinvestimento em baixa		-190 365,00
Totais		0,00	-270 365,00
TOTAL RECEITA 2026		-270 365,00	

MODIFICAÇÕES NA DESPESA DE 2026:

GOP	Designação	Reforços	Reduções
07 2 2025/29 9	Desporto e ATL / Apoios a outras entidades	10 000,00	
09 1 2025/97 1	Gestão Resíduos Urbanos - Subinvestimento em baixa		-474 346,00
	Aquisição de veículos de recolha RSU		
	Instalação de Sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos	231 841,00	
	Carregador elétrico	29 499,00	
12 1 2024/36 2	Aquisição de <i>software</i> informático	12 641,00	
11 2 2025/43 4	Feira anual de Benavente 2026		-80 000,00
Totais		283 981,00	-554 346,00
TOTAL DESPESA 2026		-270 365,00	

MODIFICAÇÕES NA DESPESA DE 2027:

GOP	Designação	Reforços	Reduções
10 1 2022/6 2	Requalificação da Estrada das Vagonetas	452 505,00	
12 2 2025/50 22	Funcion. unidades orgânicas / Aquisição outros bens		-50 000,00
12 2 2025/50 24	Funcion. unidades orgânicas / Energia elétrica		-250 000,00
12 2 2025/50 26	Funcion. unidades orgânicas / Serviços de conservação		-52 505,00
12 2 2025/50 39	Funcion. unidades orgânicas / Outros trabalhos especializados		-50 000,00
12 2 2025/50 43	Funcion. unidades orgânicas / Serviços diversos		-50 000,00
Totais		452 505,00	-452 505,00
TOTAL DESPESA 2027		0,00	

Com a aprovação da revisão em apreço, o orçamento total de 2026 irá sofrer uma redução 270 365 euros.

Paços do Município, 16 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal, *Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** referiu que no ponto 2.6, passa a ser uma contratualização no valor de 925.410,00 €, na sequência da reafecção da verba de 300,000,00 €, para o objetivo estratégico da eficiência energética

Esta alteração permite reforçar a verba destinada à requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão.

Explicitou que em termos da recolha de resíduos sólidos e urbanos, o Centro de Transferências de Salvaterra de Magos, passou a estar muitas vezes encerrado, o que implica que os veículos da Câmara Municipal se tenham de deslocar à Raposa, originando um maior desgaste dos mesmos.

Referiu que a aquisição das viaturas através do Fundo Ambiental, obriga a que sejam elétricos, ficando a autonomia das mesmas comprometida com a deslocação diária à Raposa.

Verificou-se uma atualização dos preços de algumas aquisições inicialmente previstas, nomeadamente, o Sistema Integrado dos Resíduos Sólidos, que são os dispositivos incluídos nos contentores. que vão traçar as rotas de recolha do lixo e que dão a indicação se os mesmos estão cheios, ou não.

Acrescentou que aquele sistema, inclui o fornecimento e a instalação de *hardware*, a parametrização, o fornecimento de *software*, os módulos de inteligência artificial, bem como os serviços de manutenção e o suporte técnico.

Face a esta atualização e à subida de custos nesta área, procedeu-se a uma nova análise das necessidades do município e das soluções previstas para a área dos resíduos, tendo sido decidido não avançar para a aquisição da viatura elétrica de vinte e sete toneladas, cujo custo estimado era de seiscentos e oitenta e nove mil euros, e substituí-la por duas viaturas de sete toneladas, equipadas com grifa, para recolha de monos.

Acrescentou que esta foi uma decisão operacional, uma vez que a viatura de vinte e sete toneladas apresentava uma limitação significativa ao nível da sua autonomia, a descarga dos resíduos que estava prevista para a Estação de Transferências de Salvaterra de Magos, devido aos constrangimentos, será necessário fazer a entrega na Raposa, local da sede da Ecoléziria.

Afirmou que a compra das duas viaturas, com grifa, permite dar resposta mais direta às necessidades identificadas atualmente como prioritárias, como é a recolha dos monos, assegurando, simultaneamente, a utilização mais eficiente e equilibrada dos recursos financeiros disponíveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a 4.^a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, que faz parte integrante da presente ata, e submeter a mesma à eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c), n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos.

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – sete milhões, novecentos e vinte cinco mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos.

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois euros e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e sessenta e seis mil euros, novecentos e sete e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito e trinta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil, quinhentos e onze euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – vinte e três mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – vinte mil, oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos;

Num total de disponibilidades de doze milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um euros e sessenta e nove cêntimos, dos quais onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito euros e vinte e nove cêntimos, são de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 5 – CEDÊNCIA DE SALA DE FORMAÇÃO À FREGUESIA DE SAMORA CORREIA / PROPOSTA

Considerando que:

- A Freguesia de Samora Correia solicita a cedência de uma sala no 1º andar da antiga Escola Básica nº 1 do Porto Alto, para realização de ações de formação promovidas pela autarquia;
- No referido imóvel, propriedade do município, funciona um dos polos da Universidade Sénior do concelho de Benavente;
- Pretende a referida Freguesia, que a utilização da sala ocorra em horário pós-laboral e aos fins de semana;
- O pedido prende-se com a intenção de desenvolver atividades e projetos nas instalações da Escola de Trânsito de Samora Correia, onde atualmente decorrem as ações de formação;
- Face ao funcionamento do Polo da Universidade Sénior naquele espaço, foram auscultados os serviços, no sentido de saber se é possível garantir o pleno funcionamento das atividades ali desenvolvidas e, simultaneamente, criar condições para que o pedido possa ser deferido;
- Foi reconhecido pelos mesmos serviços não existir inconveniente na cedência da sala, sendo possível articular o funcionamento da Universidade Sénior e a realização de ações de formação em horário pós-laboral e aos fins de semana,

Proponho, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 53º, conjugado com a alínea o) do nº 1 do artº 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Que seja deferido o pedido apresentado pela Freguesia de Samora Correia e, em conformidade, cedida a sala de formação na antiga Escola Básica do Porto Alto, sita na rua General Vasco Gonçalves, freguesia de Samora Correia;
- b) Que para o efeito, seja celebrado Protocolo com a Freguesia de Samora Correia, para que fiquem devidamente definidas as condições de utilização do equipamento municipal em questão;
- c) A aprovação da minuta de Protocolo, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, para que, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 1 do artº 35º do RJAL possa proceder à sua outorga.

d) A aprovação em minuta da presente proposta, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do art.º 57.º do RJAL, face à conveniência em que o protocolo entre em vigor o mais brevemente possível.

Paços do Município de Benavente, 15 de setembro de 2026

A presidente da câmara municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: “À reunião” 15/09/2026.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder uma sala para formação na antiga Escola Básica do Porto Alto, sita na rua General Vasco Gonçalves, freguesia de Samora Correia, à Junta de Freguesia de Samora Correia e aprovar a minuta de protocolo, autorizando a senhora presidente a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – RELATÓRIO FINAL APÓS PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA DO REGULAMENTO DA GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação N.º: 29873 de 15/09/2026

I. Enquadramento

Por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em 1 de junho de 2026, foi determinado o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente, nos termos dos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado CPA.

Decorrido o prazo fixado para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos no âmbito do início do procedimento, foi elaborado o respetivo projeto de regulamento.

Por deliberação tomada em reunião realizada em 6 de julho de 2026, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente e determinou a sua submissão a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do CPA.

O período de consulta pública decorreu entre 17 de julho de 2026 e 28 de agosto de 2026, tendo o projeto de regulamento sido devidamente publicitado no Diário da República.

II. Participação procedimental

Nos termos do Aviso n.º 207/2026, o projeto de regulamento foi disponibilizado para consulta pública no sítio institucional do Município na Internet e, fisicamente, no Gabinete de Apoio Jurídico, sito no edifício dos Paços do Município, Benavente, de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

O referido aviso estabeleceu ainda que, no âmbito da consulta pública e nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados poderiam apresentar os seus contributos,

por escrito, através de correio eletrónico, via postal ou por de forma presencial no Gabinete de Apoio Jurídico.

Em 21 de julho, já no decurso do período de consulta pública, realizou-se uma reunião com representantes de diversas associações e clubes enquadrados no Associativismo Desportivo do Município de Benavente, destinada à apresentação e análise do Projeto de Regulamento, tendo sido esclarecido que o respetivo procedimento se encontrava ainda numa fase preliminar.

Na referida reunião participaram:

- ADCB – Associação Desportiva e Cultural Benaventense
- ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados
- ADMSC – Associação Desportiva e Marcial de Samora Correia
- Almansor Moto Clube
- AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
- Bena Prouders / Clube TT
- CFE – Clube Futebol Estevense
- CUAB – Clube União Artística Benaventense
- ETAM DO
- FITB – Flow In The Bar
- GDB – Grupo Desportivo de Benavente
- GDSC – Grupo Desportivo de Samora Correia
- Lezíria Judo
- NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia
- SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense

Embora as observações formuladas no decurso dessa reunião não tenham sido posteriormente apresentadas por escrito através de qualquer um dos meios indicados no referido aviso, entendeu-se, por razões de transparência e de promoção da participação dos interessados, proceder à sua identificação, ponderação e apreciação no presente relatório.

No decurso da reunião, alguns dos representantes das associações pronunciaram-se sobre o modelo de apresentação de candidaturas, tendo sugerido, como solução alternativa, que:

- a)** A identificação e a nomeação dos atletas para cada categoria fossem efetuadas pelo Município, com base no acompanhamento regular da atividade desportiva desenvolvida ao longo do ano, designadamente através da realização de visitas a treinos, competições e outras iniciativas desportivas;
- b)** Em alternativa à proposta constante na alínea anterior, fosse criada uma categoria específica relativamente à qual a nomeação fosse exclusiva do Município;
- c)** Foi, ainda, sugerida a criação de uma categoria cuja nomeação resultasse de votação aberta a todas as associações e clubes enquadrados no Associativismo Desportivo do Município de Benavente, que tivessem presentes na Gala.

Para além das observações apresentadas na referida reunião, não foram recebidos quaisquer outros contributos durante o período de consulta pública.

III. Análise e apreciação dos contributos

1. Identificação e nomeação dos atletas pelo Município

Reconhece-se, por um lado, que o modelo sugerido poderia permitir uma intervenção mais ativa do Município na identificação dos atletas e dos respetivos resultados desportivos. Contudo, a atribuição exclusiva aos serviços municipais da responsabilidade pela identificação e nomeação dos candidatos, implicaria a adoção de um modelo assente na iniciativa oficiosa do Município, em substituição de um procedimento aberto à apresentação de candidaturas pelos próprios interessados ou pelas associações legitimadas para o efeito.

A manutenção da possibilidade de apresentação de candidaturas individuais assegura um acesso ao procedimento mais aberto e abrangente, conferindo a todos os potenciais interessados a oportunidade de apresentarem a sua candidatura, demonstrarem o preenchimento dos requisitos regulamentares e juntarem os elementos necessários à respetiva apreciação.

Diversamente, um modelo exclusivamente dependente da identificação e nomeação pelo Município, comportaria o risco de nem todos os atletas potencialmente elegíveis serem identificados, nomeadamente aqueles cuja atividade não seja desenvolvida em associações locais e decorra predominantemente fora do concelho ou tenha menor visibilidade pública.

A adoção de tal solução poderia, assim, originar diferenças de tratamento entre atletas, resultantes do grau de conhecimento ou de acompanhamento, pelos serviços municipais, da atividade desportiva desenvolvida por cada um.

Acresce que a realização, ao longo de todo o ano, de visitas sistemáticas a treinos, competições e outras atividades desportivas exigiria uma afetação significativa e permanente de recursos humanos, técnicos e logísticos. Ainda assim, dificilmente permitiria assegurar um acompanhamento integral, regular e uniforme de todas as modalidades, clubes, associações e atletas potencialmente abrangidos pelo regulamento.

A diversidade das modalidades desportivas, dos locais e horários de treino, dos calendários competitivos e das formas de participação tornaria especialmente difícil garantir que todos os potenciais candidatos fossem acompanhados de acordo com critérios idênticos. A circunstância de algumas modalidades ou atletas serem mais facilmente acompanhados pelos serviços municipais não deverá traduzir-se numa vantagem relativamente àqueles cuja atividade seja menos acessível, menos conhecida ou tenha menor visibilidade pública.

Neste contexto, o modelo de apresentação de candidaturas previsto no projeto de regulamento revela-se mais adequado à salvaguarda dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e boa administração, na medida em que permite que as candidaturas sejam apresentadas de acordo com condições previamente definidas, publicitadas e aplicáveis a todos os interessados, sendo posteriormente apreciadas com base nos requisitos e critérios estabelecidos no regulamento.

O CPA consagra, designadamente, os princípios da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da razoabilidade, da imparcialidade, da participação e da administração aberta, os quais constituem referenciais relevantes na definição do modelo procedimental em causa.

A apresentação de candidaturas pelos interessados permite ainda delimitar com maior clareza a responsabilidade pela junção dos documentos comprovativos e das informações necessárias à avaliação, favorecendo a uniformidade da instrução das candidaturas e a respetiva fundamentação nas decisões de votação.

2. Criação de uma categoria reservada à nomeação pelo Município

A introdução de categoria distinta, dependente apenas da iniciativa municipal, traduzir-se-ia na aplicação de condições de participação diferenciadas entre potenciais candidatos, sem que se identifique fundamento material bastante que justifique essa diferenciação.

Com efeito, os riscos associados à dificuldade de identificação e de acompanhamento uniforme dos atletas manter-se-iam relativamente a essa categoria, ainda que circunscritos aos potenciais candidatos nela abrangidos.

Simultaneamente, a existência de uma categoria reservada à nomeação municipal poderia suscitar dúvidas quanto aos critérios subjacentes à seleção dos respetivos candidatos, sobretudo quando comparada com as demais categorias, nas quais as candidaturas seriam apresentadas pelos próprios interessados ou pelas associações legitimadas para o efeito.

Por conseguinte, considera-se mais adequado manter o modelo constante no projeto de regulamento, da apresentação de candidaturas, assente em regras previamente estabelecidas e aplicáveis em condições de igualdade a todos os potenciais interessados.

3. Criação de uma categoria com votação aberta

O modelo previsto no projeto de regulamento já contempla a participação do movimento associativo na comissão de avaliação, mediante a integração anual de três dirigentes associativos pertencentes a três associações/clubes de modalidades distintas, procurando-se, por essa via, assegurar a pluralidade e a diversidade da composição da comissão.

Além disso, a apreciação das candidaturas por uma comissão constituída para o efeito permite que a avaliação seja realizada de acordo com os requisitos e critérios definidos no regulamento, promovendo uma análise uniforme, fundamentada e comparável das candidaturas apresentadas.

A introdução de uma votação aberta a todas as associações e clubes presentes na Gala poderia determinar que o resultado fosse influenciado por fatores como o grau de reconhecimento dos candidatos no seio do movimento associativo, a dimensão das entidades que os apoiam ou a respetiva capacidade de mobilização, os quais não correspondem, necessariamente, aos critérios de mérito desportivo definidos no regulamento.

A solução constante do projeto de regulamento revela-se, assim, mais adequada à salvaguarda da objetividade, da imparcialidade e da uniformidade do processo de avaliação, reforçada pela participação do movimento associativo, já assegurada através da composição da comissão de avaliação.

IV. Conclusão

Os contributos apresentados no âmbito da reunião realizada em 21 de julho de 2026, ainda que não consubstanciassem participações formalmente apresentadas nos termos do aviso de consulta pública, foram identificados, analisados e ponderados.

Da respetiva apreciação conclui-se que as alterações propostas não se revelam adequadas ao modelo de candidatura e avaliação estabelecido no projeto de regulamento, podendo a sua adoção comprometer a uniformidade das condições de participação, a igualdade de tratamento entre os potenciais candidatos e a objetividade do processo de avaliação.

Considera-se, por conseguinte, mais adequado manter o modelo constante do Projeto de Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente, baseado na apresentação de candidaturas nos termos nele previstos e na respetiva apreciação pela comissão de avaliação, garantindo-se um procedimento aberto, uniforme, transparente e acessível a todos os potenciais interessados.

Por fim, verificou-se que, por mero lapso material, no artigo 8.º, n.º 6, alínea b), do Projeto de Regulamento, foi indicado incorretamente o endereço de correio eletrónico destinado à receção das candidaturas, pelo que deverá o mesmo ser substituído pelo seguinte endereço: **gala.desporto@cm-benavente.pt**.

Esta alteração reveste natureza meramente material e não determina qualquer modificação das condições, dos requisitos ou do procedimento de apresentação das candidaturas.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a correção do lapso material constante do artigo 8.º, n.º 6, alínea b), do Projeto de Regulamento, mediante a substituição do endereço de correio eletrónico indicado pelo endereço: **gala.desporto@cm-benavente.pt**;

b) Submeter o Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

Inês Filipa Baldaia Marques, Técnico superior / Jurista

PARECER DA CHEFE DE DIVISÃO DMGARH: *“Concorda-se com o relatório em causa e com as respetivas conclusões, devendo o mesmo ser submetido às deliberações dos órgãos municipais.”* 16.09.2026, Ana Carla Ferreira Gonçalves

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.”* 16.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** resumiu o relatório final em apreço.

Referiu que o Executivo tem submetido a aprovação da Câmara Municipal, várias revisões de regulamentos municipais, um dos quais que se pode incorrer em penalizações graves para o município.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU disse que, após aprovação por parte da Câmara Municipal, o mesmo será submetido a aprovação da Assembleia Municipal. Referiu que, após várias reuniões com as coletividades e associações e de não ter havido nenhuma sugestão no período de consulta pública, está o mesmo em condições de ser aprovado.

Propôs apenas uma correção do email, passando a constar o endereço eletrónico de gala.desporto@cm-benavente.pt.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO questionou, à semelhança do que aconteceu com outros regulamentos, o motivo deste regulamento não ter passado pela Comissão Específica da Assembleia Municipal, para recolha de sugestões e consensualização de todas as forças políticas.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que o regulamento foi consensualizado entre todas as coletividades e associações, tendo sido através de todos os contributos dos responsáveis das mesmas que se chegou ao documento final. Acrescentou que a Câmara Municipal decidiu não ter nenhuma participação em relação à atribuição dos prémios e galardões, deixando esse critério às coletividades e associações.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU disse que teve a indicação que o Regulamento tinha sido submetido à Comissão Específica da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação Nº: 29873 de 15/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a correção do lapso material constante do artigo 8.º, n.º 6, alínea b), do Projeto de Regulamento, mediante a substituição do endereço de correio eletrónico indicado pelo endereço: gala.desporto@cm-benavente.pt;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter o Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – CONCESSÃO “BAR RIUS”

Informação Nº: 29938 de 16/09/2026

No dia 22 de junho de 2026, foi entregue no Gabinete Jurídico, pela Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, o processo referente à concessão do “Bar Rius”, sito em Samora Correia.

Neste contexto, cumpre informar:

I - Enquadramento

1. Em 18 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Benavente arrematou a concessão do direito de exploração do bar situado no Parque Ribeirinho de Samora Correia a André Filipe da Serra Cardoso. Nesses termos, o concessionário ficou obrigado ao pagamento de uma contrapartida mensal no

montante de € 500,00 (quinhentos euros), a liquidar até ao dia 8 do mês a que respeitasse.

2. A concessão teria prevista uma vigência de quatro anos.
3. Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 30 de junho de 2025 foi deliberado, relativamente à presente concessão, um conjunto de medidas, nos termos da proposta constante da **Informação Jurídica n.º 18.415/2025** de 4 de junho. Na sequência dessa deliberação, foi promovida a audiência prévia do concessionário, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
4. O concessionário exerceu o direito de audiência prévia, mediante pronúncia apresentada no dia 21 de agosto de 2025. Sucede, porém, que após a apresentação da referida pronúncia não foi submetida à Câmara Municipal qualquer proposta de decisão final, não tendo o procedimento sido concluído.
5. Considerando o tempo entretanto decorrido e a necessidade de apreciar a situação atual da concessão, entende-se ser conveniente promover a abertura de novo procedimento administrativo, sem prejuízo do aproveitamento da fundamentação constante da referida **Informação Jurídica n.º 18.415/2025 de 4 de junho**, na parte em que a mesma mantém atualidade e continua a justificar as medidas agora propostas.

II – Da reapreciação das medidas anteriormente propostas

6. Conforme resulta do ponto 2., a concessão teria prevista uma vigência de 4 anos, estando a sua extinção sujeita ao disposto no artigo 10.º do Regulamento – Concessão de Exploração de “Bares” existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal;
7. Para o que ora releva, cumpre ter presente o n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, o qual estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, dispondo que *“Através de ato ou contrato administrativos podem ser transferidos para particulares, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de taxas, poderes de gestão e de exploração de bens do domínio público, designadamente os de autorização de uso comum e de concessão de utilização privativa”*.
8. Assim, considerando o teor da norma supracitada, há arrimo legal para se considerar que a deliberação tomada por unanimidade na reunião da Câmara Municipal datada de 18.01.2016, através da qual se arrematou a concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia a André Filipe Serra Cardoso, constitui um ato administrativo que titula a existência, *in casu*, de uma concessão de exploração de um bem inequivocamente pertencente ao domínio público do Município de Benavente.
9. Tendo em consideração o prazo da concessão de 4 anos, o mesmo teria como data de término de 18.01.2020.
10. Acontece que após a data de término do contrato (18.01.2020), a exploração do bem continuou nos mesmos termos definidos no ato administrativo que a constituiu, sem que a prorrogação tivesse sido devidamente formalizada.

11. É imperioso, assim, proceder à formalização retroativa da prorrogação do prazo de vigência da concessão, por meio de um ato administrativo análogo ao que originou a concessão.
12. A fragilidade na fundamentação da eficácia retroativa do contrato pode desaguar na conclusão de que o contrato não está precedido de um real procedimento concorrencial, mas apenas de uma aparência de procedimento, em prejuízo dos interesses financeiros públicos previstos nas normas de natureza financeira.
13. Não obstante o contrato que ora se analisa não estar sujeito às regras do CCP, certo é que o Município de Benavente, nas suas vestes de entidade pública nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem de pugnar pela observância dos princípios que devem reger a sua atuação.
14. Assim sendo, cumpre referir que a prorrogação retroativa do contrato ora em causa, desde logo, não é proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros nem impede, restringe ou falseia a concorrência que deve ser observada nos contratos celebrados pela Administração.
15. Desde logo, note-se que, pelo presente contrato estar sujeito ao Regime do Património Imobiliário Público, os ditames da concorrência encontraram-se previamente salvaguardados, já que foi observado o procedimento que competia ao Município de Benavente.
16. Foi encetada uma Hasta Pública, com a observância do procedimento devido, em que a melhor oferta foi, precisamente, apresentada pelo referido e ainda atual concessionário.
17. É importante referir que, à data em que o contrato de concessão atingiu o seu término, a humanidade se encontrava a atravessar uma das piores fases da sua história; a pandemia provocada pelo vírus Covid-19 estava a assolar toda a Europa e o Mundo, provocando uma alteração monumental na conjuntura económico-social de todas as comunidades afetadas;
18. Nesse sentido, o Município de Benavente estava a braços com uma situação de emergência social e de saúde pública, em que todos os seus esforços se encontravam concentrados a fazer face à situação de saúde pública instalada;
19. Por esse motivo, que muito se compreende, a exploração do bar em causa foi continuada pelo arrematado, sem que fosse promovido novo ato administrativo para o efeito;
20. Por ser assim, pelo circunstancialismo em causa legitimar a atuação do Município de Benavente, deverá formalizar-se retroativamente a prorrogação do contrato que ora se analisa, desde a data de 18.01.2020 a 30.06.2021 inclusive, o que se propõe na presente Informação;
21. Note-se que, conforme as datas bem indicam, neste período o bar esteve encerrado nos meses correspondentes à disseminação da pandemia Covid-19, o que deverá ser tido em conta na consideração da presente Informação;
22. Não obstante, e para efeitos da prorrogação retroativa que aqui se operacionaliza, a mesma abrangerá todo o período, já que foi promovida legislação específica para fazer face às situações características provocadas

pela Covid-19 – a título de exemplo, o Município de Benavente, na altura, deliberou a isenção de pagamentos aos concessionários em face das regras legais que então imperaram;

Outrossim,

- 23.** Chegados a 30.06.2021, o adjudicatário permaneceu no bar sito no Parque Ribeirinho com o ânimo de continuar a sua exploração;
- 24.** A título de exemplo, e tendo em consideração comunicações enviadas pelo concessionário, realizaram-se despesas tidas com obras realizadas em 2022, que tangeram com obras de manutenção de espaço por via do seu encerramento, em março de 2020;
- 25.** Sucede que várias vicissitudes foram ocorrendo que impediram a realização das prestações contratuais tendentes à exploração do bar aqui em análise;
- 26.** Desde logo, ocorreu o furto do cabo de alimentação elétrica, o que impediu o normal funcionamento do bar, já que não estava garantido o acesso ao fornecimento de energia elétrica necessária;
- 27.** Por outro lado, ocorreu o abatimento do pavimento causado por obras municipais, o que impediu o normal acesso dos clientes ao bar em causa, provocando constrangimentos na fruição normal da concessão arrematada;
- 28.** Tais vicissitudes foram comunicadas ao Município de Benavente;
- 29.** Por via deste circunstancialismo, o adjudicatário não procedeu ao pagamento das rendas desde julho de 2021, perfazendo o montante em dívida no valor de € 18.190.62 (dezoito mil, cento e noventa euros e sessenta e dois cêntimos);
- 30.** Note-se que as vicissitudes supra descritas são diretamente imputáveis ao Município de Benavente, pois que não foi possível, em tempo útil, solucionar as questões comunicadas pelo concessionário;
- 31.** Perante o antedito, existe, por uma banda, fundamentação legal da prorrogação retroativa em causa, remete-se para tudo quanto se disse supra, já que é *ipsis verbis* aplicável à presente situação, robustecida pela circunstância de que o encerramento do bar foi uma realidade em virtude da falta de resposta do Município de Benavente às solicitações do concessionário.
- 32.** Contudo, e no que tange à prorrogação, como bem se compreende, tal deve ser limitada ao período em que o bar esteve encerrado devido ao circunstancialismo supra mencionado;
- 33.** Nessa medida, dever-se-á considerar, para a prorrogação do prazo da concessão que ora se formaliza, o hiato temporal que decorre do dia 01.07.2021 a 15.06.2024, ou seja, 1081 dias;
- 34.** Por outro lado, uma vez formalizada a prorrogação do prazo da concessão e o bar esteja a exercer o seu normal funcionamento que ocorre desde 15.06.2024, impõe-se que o adjudicatário proceda ao pagamento das rendas ora correspondentes;

35. Esta proposta visa salvaguardar, por um lado, os direitos que assistem ao adjudicatário e, por outro, o interesse público subjacente ao ato administrativo inicialmente praticado, garantido a continuidade da exploração do bem em conformidade com os princípios legais e contratuais estabelecidos;
36. A formalização retroativa, quando devidamente fundamentada e conforme os requisitos legais, não afeta negativamente a concorrência e assegura a integridade do procedimento administrativo;
37. A presente prorrogação permite garantir o ressarcimento do concessionário por via de fatores alheios ao mesmo, nomeadamente os danos causados por obras municipais e o furto do cabo de alimentação elétrica, situações estas que inviabilizaram a operação normal do bar;
38. Por conseguinte a isenção das rendas durante o período em que o bar esteve operacional por vias das situações imputáveis ao Município constitui uma medida equilibrada e que encontra arrimo legal nos princípios da proporcionalidade e da boa-fé;
39. À data da presente informação, foi solicitado à subunidade orgânica do património a emissão de mapa atualizado da dívida, o qual se cifra no montante de €36.849,86. Neste valor ainda não se encontra ainda deduzido o montante de €18.190,62, correspondente ao período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 15 de junho de 2024, nos termos constantes da informação. Na sequência de diligências efetuadas junto dos serviços municipais, bem como dos elementos constantes do processo, designadamente comunicações eletrónicas remetidas pelo concessionário, foi possível apurar que este, em algumas ocasiões, se deslocou à extensão de serviços de Samora Correia com vista à liquidação das rendas em dívida. Contudo, foi-lhe transmitido que, existindo dívida acumulada, não poderia proceder ao pagamento das rendas sem a regularização integral do montante em causa.
40. No contexto dos princípios da boa administração e da cooperação, a presente proposta visa não apenas a salvaguarda dos interesses públicos, mas, também, a promoção de um relacionamento cooperativo e transparente entre o Município e o concessionário;
41. A boa administração exige que se evitem situações de desequilíbrio contratual, assegurando que todas as decisões sejam tomadas com base em critérios de equidade, eficiência e responsabilidade;
42. A respeito deste princípio da boa administração importa ter em conta as considerações tecidas pela jurisprudência, nomeadamente pelo Tribunal Central Administrativo Norte, proferidas no Acórdão de 09.04.2021 no processo 00839/18.0BEPRT que refere o seguinte: no que concerne ao princípio da boa administração o mesmo está previsto no artigo 5.º do CPA, determinando este artigo que “a administração pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade” (n.º 1), acrescentando, para o efeito, o n.º 2 que “Administração Pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma burocratizada”. Integram-se, assim, nesse princípio os princípios constitucionais da eficiência, da aproximação dos serviços das populações e da desburocratização;
43. O presente acórdão também refere em relação ao princípio da proporcionalidade que decorre do artigo 7.º do CPA o seguinte: “(...) Na prossecução do interesse

público, a Administração Pública deve adotar os comportamentos adequados aos fins prosseguindo (n.º1), sendo que as (...) decisões da Administração Pública que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar.” Este artigo evidencia três dimensões do princípio da proporcionalidade: i) a adequação, ii) a necessidade e iii) o equilíbrio (proporcionalidade em sentido estrito). A adequação significa que a medida tomada pela Administração Pública deve ser casualmente ajustada ao fim que visa atingir. A necessidade significa que no universo das medidas que, em abstrato, são adequadas ao fim visado, a medida escolhida deve ser aquela que lesa, em menor medida, os direitos e os interesses legalmente protegidos dos particulares. O equilíbrio (proporcionalidade em sentido estrito) determina que a medida, sendo a adequada ao objetivo pretendido e necessária, suplante, à luz de certos parâmetros materiais, os custos que ela acarretará;

- 44.** Refere, ainda, o acórdão, a respeito dos princípios da justiça e da razoabilidade que decorrem do artigo 8.º do CPA que (...) a Administração Pública deve tratar de forma justa todos aqueles que com ela entrem em relação, e rejeitar as soluções manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de Direito, nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações próprios de exercício da função administrativa. O princípio da justiça – considerado pela doutrina como natureza compósita, sendo princípio de princípios, densificável através de vários outros subprincípios (como o da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, da participação dos particulares ou da boa fé), - significa que a administração deve procurar alcançar o ideal da equidade do caso concreto, agindo de modo a que a cada qual se lhe dê o que lhe é devido. O princípio da justiça não se confunde com o vetor da legalidade estrita, antes o transcende, tendo bastante a ver com um certo número de ideias tais como a imposição da verdade material, a moral, a ética, a correção de procedimentos e a decência. O mesmo se diga do princípio da razoabilidade. Finalmente, o princípio da boa fé está previsto no artigo 10.º do CPA, segundo o qual “No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo regras de boa fé” (n.º 1) acrescentando no seu n.º2 que “no cumprimento do disposto no número anterior, devem ponderar-se os valores fundamentais de Direito relevantes em face das situações consideradas, e, em especial, a confiança, suscitada na contraparte pela atuação e causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.” A concretização deste princípio é possibilitada através de dois princípios básicos: o princípio da tutela da confiança legítima e o princípio da materialidade subjacente. Quer dizer, a boa fé determina a tutela das situações de confiança e procura assegurar a conformidade material – e não apenas formal – das condutas aos objetivos do ordenamento jurídico (cfr. FREITAS DO AMARAL, in ob. Cit, pág. 119).
- 45.** A adoção das medidas ínsitas na presente informação, como a formalização retroativa da prorrogação e a isenção das rendas, demonstram um compromisso do Município em agir de forma diligente e proativa, corrigindo eventuais falhas administrativas e garantindo que os procedimentos sejam geridos de forma justa, transparente, responsável e cooperativa;
- 46.** Outrossim, durante o período de vigência da concessão, registaram-se queixas referentes à atividade ruidosa permanente em que se consubstancia o funcionamento do bar municipal concessionado, com origem em moradores confinantes com a zona ribeirinha de Samora Correia, sendo que, nesta matéria a notar que deve o concessionário assegurar e tomar as medidas legais tendo

em vista o cumprimento das normas legais sobre a matéria, designadamente, o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, com as devidas alterações legais posteriores, tendo o Município competências para a respetiva fiscalização (cfr. Artigos 26.º, alínea d) e 30.º, n.º 2 do citado diploma);

47. Atento o excurso anterior, e visando a salvaguarda da matéria referente ao ruído decorrente do exercício da atividade ruidosa permanente em causa, entende-se que a adoção das medidas ínsitas na presente informação – a formalização retroativa da prorrogação do prazo da concessão e a isenção das rendas – deverá ser condicionada à implementação de medidas e à prova do cumprimento das normas legais sobre o ruído por parte do concessionário, propondo-se, em concreto e sob pena de resolução do contrato por parte do Município, nos termos legais aplicáveis: i) a reinstalação/reavaliação das medidas mitigadoras de ruído no passado aplicadas, ou seja, a instalação/verificação da funcionalidade dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso do bar, pese embora se tenha conhecimento de que a inicial instalação foi realizada pelo Município, inexistindo qualquer norma legal que lhe imponha tal obrigação, sendo essa uma incumbência que, nos termos legalmente previstos, recai sobre o concessionário e ii) nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 48/1996, de 15 de maio, na redação atual, que estabelece um novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, a restrição do horário de funcionamento do bar concessionado, por razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos residentes na sua vizinhança, fixando o seguinte horário: 2ª – 5ª feira: encerramento às 0h00; 6ª feira, sábado e feriados: encerramento às 02h00.
48. Ficando, assim, demonstrado o compromisso do Município em agir de forma diligente e proativa, corrigindo eventuais falhas administrativas e garantindo que os procedimentos sejam geridos de forma justa, transparente, responsável e cooperativa.
49. A cooperação entre as partes envolvidas é essencial para a resolução de conflitos e para a promoção de um ambiente de confiança e respeito mútuo, corolários que são apanágio do Município de Benavente.

Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 18.01.2020 a 30.06.2021, nos termos melhor supra explicados;
- b) A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência de concessão entre os períodos de 01.07.2021 a 15.06.2024, nos termos melhor supra explicados;
- c) A relegação do término da concessão do bar existente na Zona Ribeirinha de Samora Correia até ao dia 31.05.2027;

Estas três, sob as seguintes condições: i) a reinstalação/reavaliação das medidas mitigadoras de ruído no passado aplicadas, ou seja, reinstalação/verificação da funcionalidade dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso no bar e ii) a restrição do horário de **2ª – 5ª feira: encerramento às 0h00 e 6ª feira, sábado e feriados: encerramento às 02h00.**

- d) O não pagamento das rendas por parte do concessionário, no valor de 18.190,62 € (dezoito mil, cento e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), correspondentes ao período que decorreu de 01.07.2021 a 15.06.2024, por via do circunstancialismo melhor supra descrito;

- e) O retomar do pagamento das rendas pelo concessionário a partir da data de 15.06.2024, nos termos inicialmente previstos;
- f) Que seja concedido ao concessionário o direito de audiência prévia, para, querendo, exercer o seu direito de pronúncia, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Inês Filipa Baldaia Marques

PARECER DA CHEFE DE DIVISÃO DMGARH: *“Concordo com o teor da informação jurídica, com o enquadramento de facto e de direito nela pugnado e com as respetivas conclusões, pelo que deve a mesma ser submetida a deliberação a tomar plenário da Câmara Municipal. À consideração superior.”* 16.09.2026, Ana Carla Ferreira Gonçalves

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.”* 16.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** solicitou à Dra. Inês Marques, do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, que fizesse a apresentação do assunto em apreço.

A DRA. INÊS MARQUES recordou que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, no dia trinta de junho, foram tomadas um conjunto de decisões acerca da concessão do bar municipal.

Porém, foi dado ao concessionário o direito de audiência prévia, sendo que a respetiva pronúncia foi recebida a vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, importando, agora, tomar a decisão final.

Explicitou que, sempre que se trate de um procedimento oficioso, e por já ter decorrido mais de cento e vinte dias sobre a deliberação tomada pela Câmara Municipal em dois mil e vinte e cinco, torna-se imperioso a abertura de um novo procedimento administrativo, sem prejuízo de se aproveitar a fundamentação legal vertida na informação jurídica, então, submetida a apreciação do Executivo.

Clarificou que o bar em questão, integra o domínio público municipal, a concessão foi atribuída ao concessionário por arrematação em hasta pública, no dia dezoito de janeiro de dois mil e dezasseis, com um prazo de vigência de quatro anos, com término a vinte de janeiro de dois mil e vinte.

Referiu que, após o termo do prazo inicial de vigência da concessão, o bar continuou o seu normal funcionamento, sem que tivesse existido uma formalização da prorrogação desse prazo de vigência.

Recordou que, em março de dois mil e vinte, deu-se a pandemia do Covid-19 e devido às medidas de combate à pandemia, os estabelecimentos foram obrigados a encerrar até trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Após o levantamento das medidas impostas pelo Governo, o bar retomou o seu normal funcionamento, tendo persistido a não formalização da prorrogação do funcionamento da concessão.

Em trinta de junho de dois mil e vinte e um, o concessionário encontrou algumas vicissitudes que impediram o normal funcionamento do bar, nomeadamente, o furto de um cabo elétrico e o abatimento do pavimento, causado por obras municipais, circunstâncias imputáveis à responsabilidade do município.

Acrescentou que, durante aquele período, o concessionário entrou diversas vezes em contacto com a Câmara Municipal, dando conta da situação, só que em tempo útil, não foi possível o município resolvê-la, tendo o concessionário resolvido todas as vicissitudes, apresentando comprovativos todas as obras de conservação, durante o tempo em que o bar esteve em encerrado.

Desde um de julho de dois mil e vinte e um e até quinze de junho de dois mil e vinte e

quatro, o bar esteve encerrado sem que voltasse a existir uma formalização da prorrogação da concessão.

Em quinze de junho de dois mil e vinte e quatro, o bar retomou o normal funcionamento, para além das questões relativas à prorrogação retroativa da concessão, foram apresentadas algumas queixas por moradores que residem na Zona Ribeirinha de Samora Correia, devido ao ruído resultante do seu funcionamento.

Após as queixas recebidas, torna-se imprescindível que o município, no âmbito das suas competências, tome as devidas medidas, tendo em vista o equilíbrio entre os interesses do concessionário e a proteção aos munícipes.

É, agora, sugerido que haja uma restrição ao horário de funcionamento no que concerne ao seu encerramento e que o concessionário cumpra o Regulamento Geral do Ruído.

Analisados todos os factos e conforme consta na informação jurídica, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 18.01.2020 a 30.06.2021; a formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência de concessão entre os períodos de 01.07.2021 a 15.06.2024 e a relegação do término da concessão do bar, até ao dia 31.05.2027, sob a condição do concessionário reinstalar os limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso no bar e da restrição do horário de 2ª a 5ª feira, com encerramento às 0h00 e à 6ª feira, sábados e feriados, encerramento às 02h00.

É, igualmente, proposto que o valor de 18.190,62 €, que diz respeito ao período das rendas entre o período de 01.07.2021 a 15.06.2024, seja abatido no valor que se encontra por pagar, procedendo, o concessionário, ao pagamento do restante valor em dívida e que seja concedido ao concessionário o direito de audiência prévia.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou o motivo da existência da dívida, de 18.190,62 €.

A DRA. INÊS MARQUES disse que aquele valor diz respeito às rendas não pagas entre 01.07.2021 a 15.06.2024, propondo-se o reconhecimento da isenção do pagamento das rendas correspondentes a esse período, porquanto existiram vicissitudes que não permitiram o normal funcionamento do bar, nomeadamente, o furto do cabo elétrico e o abate do pavimento devido a obras municipais.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a ideia de num sítio longínquo da cidade existir um bar em que alguém ouve ruído, é perigosíssima para o desenvolvimento económico e comercial da cidade.

Observou que visitou recentemente Guimarães, que há quinze anos era uma desgraça de ruínas, combinadas com casas devolutas e com uma total incapacidade de reabilitar os espaços e os centros urbanos.

Passados quinze anos, Guimarães e Braga, são, hoje, os melhores exemplos de reabilitação de centros urbanos no país e as pessoas conseguiram perceber que o desenvolvimento do turismo, da restauração e da animação de rua, depende da compreensão e da boa convivência entre os moradores, visitantes e comerciantes.

Disse que tem muitas dificuldades em perceber como é que alguém ouve barulhos permanentes do “Bar Rius”.

Crê que há pessoas que de propósito se colocam na rua a ouvir o melhor possível só para embirrar.

Lembrou que existe um bar na Vala Nova, em Benavente, que tem de ser concessionado, e tem a certeza de que alguém vai ouvir ruídos, para protestar.

Recordou um processo que esteve presente na anterior reunião do Executivo, uma situação daquilo que não deve acontecer, que é música ao lado de casa de habitação, havendo, nessa situação, fundamento para a Câmara Municipal atuar criando extremas limitações ao funcionamento do espaço de serviços em causa.

Frisou que no “Bar Rius”, no bar da Vala Nova e em todos os sítios onde a atividade comercial de um bar, de um restaurante e de todo o tipo de comércio e serviços que potenciem o turismo, a visita dos jovens e o convívio social, devem ter o devido apoio. Referiu que, conforme o comércio local se desenvolver, as pessoas têm de estar preparadas para trocar o desenvolvimento do comércio local, por algo que não é estar tudo encerrado a partir das 21.00 horas.

Comentou que, em Benavente, não há nada para fazer e não há espaços para os jovens se divertir após as 21.00 horas.

Afirmou que a Câmara Municipal deve fomentar o desenvolvimento do comércio local.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que os serviços jurídicos fizeram uma análise muito aprofundada deste processo, devendo haver um consenso em relação aos valores a pagar.

Disse que não consegue compreender como é que a Câmara Municipal não repôs os danos provocados por obras municipais e o furto do cabo elétrico.

Frisou que o ruído provocado não advém de dentro do bar, é provocado por pessoas que frequentam o estabelecimento comercial que, na via pública, geram ruído incomodativo.

Crê que não haja alguma intenção de dolo ou de prejudicar de forma deliberada, por parte do concessionário do bar.

Referiu que é bom para o município que o “Bar Rius” continue a funcionar para haver uma dinamização da zona ribeirinha de Samora Correia, para evitar que os jovens do concelho se desloquem para outros concelhos.

Acrescentou que é necessário tornar o município atrativo, trazer mais jovens para o concelho, mas, também tem de haver alguma atratividade onde possam conviver.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que Samora Correia, chegou a ter dezasseis bares no ativo.

Referiu que o espaço onde está instalado o “Bar Rius”, é municipal e que o mesmo dá a resposta que o município procura para o a Zona Ribeirinha de Samora Correia.

Recordou que este tipo de negócio vive muitas vezes de poder estar aberto até mais tarde, sendo importante que haja essa viabilidade.

Disse que está em causa uma família que reside em frente ao bar e têm o direito ao descanso.

Transmitiu que no anterior Executivo, tentou-se encontrar, por via do diálogo, um ponto de equilíbrio entre a viabilidade de funcionamento do bar e minimizar os incómodos, com a instalação de limitadores do ruído.

Comentou que as queixas têm razão de ser, porque aquela família tem-se sentido incomodada com o funcionamento do bar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação Nº: 29938 de 16/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar: - A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 18.01.2020 a 30.06.2021, nos termos melhor supra explicados;

- A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência de concessão entre os períodos de 01.07.2021 a 15.06.2024, nos termos melhor supra explicados;

- A relegação do término da concessão do bar existente na Zona Ribeirinha de Samora Correia até ao dia 31.05.2027;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que: - o concessionário proceda à reinstalação/reavaliação das medidas mitigadoras de ruído no passado aplicadas, ou seja, reinstalação/verificação da funcionalidade dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso no bar e ii) a restrição do horário de 2ª – 5ª feira: encerramento às 0h00 e 6ª feira, sábado e feriados: encerramento às 02h00.

- Que o não pagamento das rendas por parte do concessionário, no valor de 18.190,62 € (dezoito mil, cento e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), correspondentes ao

período que decorreu de 01.07.2021 a 15.06.2024, por via do circunstancialismo melhor supra descrito, que deverá ser descontado no montante em dívida;

- Que seja concedido ao concessionário o direito de audiência prévia, para, querendo, exercer o seu direito de pronúncia, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA ANO LETIVO 2026/2027 PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:

a) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente, no domínio da educação, conforme previsto na alínea d) do número 2 do mesmo preceito legal;

b) Para a prossecução destas atribuições, e sem prejuízo das competências cometidas aos municípios por via da concretização da transferência de competências, operada pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

c) No âmbito dos planos pedagógico e organizacional, importa garantir o acompanhamento dos alunos e crianças, bem como assegurar a qualidade das Atividades de Animação e Apoio à família, inseridas no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar;

d) O Município de Benavente constitui-se como garante da existência de tais atividades, procurando, no ano letivo 2026/2027, soluções que constituam uma verdadeira aposta, em prol da qualidade que tais atividades devem revestir;

e) Os recursos humanos existentes no Mapa de Pessoal do município de Benavente, na área da educação, não permitem dar a resposta adequada que se impõe, quer no que respeita ao número de técnicos qualificados nestes domínios, quer de assistentes operacionais, face à moldura temporal de funcionamento dos agrupamentos de escolas, fortemente alargada pelas atividades aqui em questão;

f) A duração diária das Atividades de Animação e de Apoio à Família, antes e depois do termo das atividades educativas e/ou curriculares, não justificam o recrutamento de recursos humanos, através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em conta que não está em causa a necessidade de prestação de 7 horas de trabalho diário, não se justificando a assunção de encargos permanentes que de tal contratação resultaria, face às necessidades concretamente em questão;

g) A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as regras a observar no funcionamento, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família, estabelece no seu artº 14º que, para efeitos de planificação e implementação das AEC, AAAP e CAF, a entidade promotora pode estabelecer parcerias para a concretização dessas mesmas atividades, designadamente, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

h) Estão em causa crianças do Pré-escolar num total de 18 turmas, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

i) A Associação Tempos Brilhantes é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade nas áreas da educação, infância, juventude e apoio à família, através da conceção e implementação de projetos educativos, lúdico-pedagógicos e de intervenção junto das comunidades educativas.

j) A escolha desta entidade para a dinamização das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) junto das crianças do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, fundamenta-se na sua experiência na implementação e gestão desta resposta noutros municípios, bem como na sua capacidade técnica, pedagógica e organizativa.

l) A experiência da Associação nesta área, permite assegurar uma resposta estruturada e adequada às necessidades das crianças e das famílias, garantindo o acompanhamento das crianças fora da componente letiva e promovendo atividades de carácter educativo, lúdico, cultural e de desenvolvimento pessoal e social.

m) Acresce a sua experiência de articulação com municípios, estabelecimentos de ensino, famílias e restantes intervenientes da comunidade educativa, constituindo uma mais-valia para a implementação desta resposta no território de Samora Correia.

n) Face à experiência, competências e capacidade demonstradas, considera-se que a Associação Tempos Brilhantes reúne condições adequadas para assegurar, com qualidade e continuidade, a resposta de AAAF às crianças do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, contribuindo igualmente para apoiar as famílias na conciliação da vida familiar e profissional.

Proponho, nos termos das disposições legais acima mencionadas e ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 53º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

a) Que seja aprovada a parceria de colaboração que se pretende constituir com a Associação Tempos Brilhantes, para que fiquem devidamente asseguradas as Atividades de Animação e de Apoio à Família, durante o ano letivo 2026/2027, no Agrupamento de Escolas de Samora Correia;

b) Que o município autorize a realização da despesa, num valor total máximo estimado de 160.650€ (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta euros) resultante do valor de 8.925 € por turma;

c) Que tal valor seja repartido pelos 10 meses que constituem o ano letivo, o que se traduz num pagamento mensal estimado de 16.065 € (dezasseis mil e sessenta e cinco euros), verba que se encontra devidamente cabimentada, conforme informação de cabimento, com o número sequencial 48484, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

d) Que para o efeito, seja celebrado Protocolo de pareceria de colaboração, aprovando-se a respetiva minuta, que, igualmente, se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, para que, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 1 do artº 35º do RJAL possa proceder à sua outorga.

e) A aprovação em minuta da presente proposta, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artº 57º do RJAL, face à conveniência em que o protocolo entre em vigor o mais brevemente possível.

Paços do Município de Benavente, 16 de setembro de 2026

A presidente da câmara municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 16.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta de protocolo de parceria de Atividades de animação e apoio à família ano letivo 2026/2027 para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar: a proposta de protocolo de parceria de colaboração que se pretende constituir com a Associação Tempos Brilhantes, para que fiquem devidamente asseguradas as Atividades de Animação e de Apoio à Família, durante o ano letivo 2026/2027, no Agrupamento de Escolas de Samora Correia e autorizar a senhora presidente a outorgar o mesmo;

- Que o município autorize a realização da despesa, num valor total máximo estimado de 160.650,00 € (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta euros) resultante do valor de 8.925,00 € por turma;

- Que tal valor seja repartido pelos 10 meses que constituem o ano letivo, o que se traduz num pagamento mensal estimado de 16.065,00 € (dezassex mil e sessenta e cinco euros), verba que se encontra devidamente cabimentada, conforme informação de cabimento, com o número sequencial 48484;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO", CONCURSO PÚBLICO

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Processo N.º: 2019/300.10.001/35

Informação N.º: 29951 de 16/09/2026

Tendo em conta a liberação parcial da caução prestada remetida pelo adjudicatário e considerando que já decorreram 4 (quatro) anos após a receção provisória da empreitada mencionada em epígrafe, procederam os Serviços, para efeitos de verificação da inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **16 546,62 € (dezassex mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos)**, através da garantia bancária n.º 430/2019-S, emitida pelo banco BIC e correspondente a 5 % do valor da adjudicação.

2. Aquando do pagamento dos autos de medição de trabalhos n.ºs 1 a 11, foram deduzidas as quantias abaixo referidas para reforço de caução:

Auto de Medição n.º	Data	Valor	Quantia Retida
1	03-12-2019	17 382,56 €	869,13 €
2	23-12-2019	13 404,00 €	670,20 €
3	28-01-2020	81 764,84 €	4 088,24 €
4	28-02-2020	36 621,96 €	1 831,10 €
5	26-03-2020	17 298,00 €	864,90 €
6	24-04-2020	26 922,40 €	1 346,12 €
7	01-06-2020	35 137,00 €	1 756,85 €
8	30-06-2020	39 467,65 €	1 973,38 €
9	30-07-2020	54 967,45 €	2 748,37 €
10	04-09-2020	5 830,48 €	291,52 €
11	30-10-2020	1 027,92 €	51,40 €
		Total	16 491,21 €

3. No que se refere aos Trabalhos Complementares e para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução no valor de 66,02 € em numerário (guia de recebimento n.º 303/2020).

Auto de Medição n.º	Data	Valor	Quantia Retida
TC	04-12-2020	1 320,30 €	66,02 €

4. Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva da empreitada, em 20-07-2021, foi deduzida a quantia de **56,01 €**, correspondente a 10 % do valor da mesma.
5. Tendo em conta o mencionado nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **33 159,86 €** (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos).

Tipo	Valor
Adjudicação	16 546,62 €
Autos de Medição	16 491,21 €
Trabalhos Complementares	66,02 €
Revisão de Preços	56,01 €
Total	33 159,86 €

6. Considerando:

- as obrigações de garantia da empreitada, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da empreitada ocorreu em 20-06-2022;
- terem já decorridos 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;

- que, da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos executados não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o adjudicatário;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitam tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90 % do valor global da caução, ou seja, na importância de **29 843,87 €** (vinete e nove mil, oitocentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), nos seguintes termos:

- extinção da garantia bancária n.º 430/2019-S, emitida pelo banco BIC, no valor de **16 546,62 €** (dezasseis mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);
 - restituição de **13 297,25 €** (treze mil, duzentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente à dedução integral efetuada nos autos de medição de trabalhos n.º 1 a 7 e à dedução parcial efetuada no auto de medição n.º 8, passando esta a ter o valor de 102,67 € (13 399,92 € - 13 297,25 €). As deduções efetuadas nos autos de medição n.º 9 a 11 mantém-se inalteradas.
7. Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, passará a mesma a ter o valor de **3 315,99 €** (três mil, trezentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 10 % da caução ainda por liberar.

À consideração superior,

O Técnico Superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

AUTO DE VISTORIA
Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos
Públicos, na sua redação atual

4.º ANO

Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente - Parque de Estacionamento Periférico”**, adjudicada, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente tomada em reunião ordinária realizada em dois de setembro de dois mil e dezanove a “GASFOMENTO - Sistemas e Instalações de Gás, S.A.”, no valor de **€ 330.932,41** (**trezentos e trinta mil novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos**), excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do n.º 5, do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal e João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização e,

na qualidade de Representante do Adjudicatário, Alípio Marques Magalhães Fernandes.

Nesse sentido e considerando:

- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2, 5 e 10 anos, conforme definida pela cláusula 67.^a do Caderno de Encargos;
- terem já decorrido quatro (4) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do CCP, na sua atual redação,

Foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao quarto ano do prazo de garantia.

Por Alípio Marques Magalhães Fernandes, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado o presente Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação de caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente – C.M. Benavente

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – Engenheiro Civil – C.M. Benavente

Alípio Marques Magalhães Fernandes - Representante do Adjudicatário

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 16.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação N.º: 29951 de 16/09/2026 e, nos termos da mesma, liberar 90 % do valor global da caução, ou seja, na importância de 29 843,87 € (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), nos seguintes termos:

- extinção da garantia bancária n.º 430/2019-S, emitida pelo banco BIC, no valor de 16 546,62 € (dezasseis mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);

- restituição de 13 297,25 € (treze mil, duzentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente à dedução integral efetuada nos autos de medição de trabalhos n.º 1 a 7 e à dedução parcial efetuada no auto de medição n.º 8, passando esta a ter o valor de 102,67 € (13 399,92 € - 13 297,25 €). As deduções efetuadas nos autos de medição n.º 9 a 11 mantêm-se inalteradas.

- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, passará a mesma a ter o valor de 3 315,99 € (três mil, trezentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 10 % da caução ainda por liberar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE”, CONCURSO PÚBLICO EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, MUNICÍPIO DE BENAVENTE / A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M, S.A.
- CONTA FINAL DA EMPREITADA / APROVAÇÃO**

Processo n.º: 2024/300.10.001/19

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Submete-se a aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a qual mereceu concordância do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analizada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor de Adjudicação s/ IVA	CMB	A.R	Total
	462 060,90 €	109 552,59 €	571 613,49 €
Trabalhos Complementares s/ IVA	41 965,31 €	6 976,56 €	48 941,87 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	59 726,63 €	3 517,66 €	63 244,29 €
Revisão de Preços s/ IVA	3 309,48 €	58,14 €	3 367,62 €
Custo Final da Obra s/ IVA	447 609,06 €	113 069,63 €	560 678,69 €
<i>IVA Entregue ao Adjudicatário</i>	26 856,53 €	0,00 € (autoliquidação de IVA)	26 856,53 €
Custo Final da Obra c/ IVA	474 465,59 €	139 075,64 €	613 541,23 €

Revisão de Preços: Definitiva

O adjudicatário, representado por Adelino da Conceição Janela Tomás, Presidente do Conselho de Administração, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Adelino da Conceição Janela Tomás, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma foi aprovada pelo dono da obra,

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A.

Joaquim Manuel de Deus Catalão, Vogal do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 16.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a Conta Final da Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente à Igreja e Arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”, Concurso Público em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Município de Benavente e AR- Águas do Ribatejo, EIM, S.A.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 11 - EMPREITADA “PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”
PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO/
PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO EDIFÍCIO DO DMOMSUT - A
CONHECIMENTO**

Processo Nº: 2025/300.10.001/21

Informação Nº: 29230 de 09/09/2026

Adjudicatário: AMBIENTI D’INTERNI, LDA.

No âmbito da empreitada em assunto, foi apresentado pelo adjudicatário da obra os seguintes Planos de Sinalização Temporária (PST):

- Plano de Sinalização Temporária relativo ao Edifício dos Paços do Concelho de Benavente;
- Plano de Sinalização Temporária relativo ao Edifício DMOMSUT.

Os referidos planos foram objeto de análise e **validação pelo Coordenador de Segurança em Obra, Dra. Tânia Pereira da Silva**, conforme e-mail datado de 08/09/2026, ficando a sua implementação condicionada à garantia permanente do **acesso aos edifícios existentes e da circulação de viaturas de emergência e socorro.**

PST Edifício dos Paços do Concelho:

Pretensão: Interrupção de trânsito na via

Local: via situada no Tardoz do Edifício dos Paços do Concelho de Benavente;

Atividade: Execução de trabalhos de Lavagem, reparação de reboco, limpeza e impermeabilização de elementos em pedra, pinturas e outros trabalhos.

Duração prevista: 15 dias após aprovação do Município;

Horário de trabalho: das 8:00 às 17:00, com interrupção entre as 12:00 e 13:00 horas.

De acordo com o proposto os trabalhos serão realizados de forma a minorar os constrangimentos aos munícipes.

PST Edifício do DMOMSUT:

Pretensão: Interrupção de trânsito na via

Local: Rua dos Bombeiros Voluntários;

Atividade: Execução de trabalhos de Lavagem, reparação de reboco, limpeza e impermeabilização de elementos em pedra, pinturas e outros trabalhos.

Duração prevista: 22 dias após aprovação do Município;

Horário de trabalho: das 8:00 às 17:00, com interrupção entre as 12:00 e 13:00 horas.

De acordo com o proposto os trabalhos serão realizados de forma a minorar os constrangimentos aos munícipes.

Na sequência de deslocação efetuada aos locais e da análise “*in loco*” do proposto, expressamos também parecer favorável aos referidos planos, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança e das demais condições abaixo indicadas.

Assim, durante a execução dos trabalhos, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) **Garantir, em permanência, o acesso aos edifícios existentes**, bem como as condições necessárias à circulação e intervenção de viaturas de emergência e socorro;
- b) Assegurar, durante todo o período de execução dos trabalhos, as condições de **segurança dos residentes, peões, utentes da via e demais utilizadores da área de intervenção**;
- c) Garantir a adequada sinalização e delimitação da zona de trabalhos, mantendo-a em boas condições de visibilidade, estabilidade e conservação durante todo o período de intervenção;
- d) **Informar atempadamente os residentes e demais utilizadores diretamente afetados** acerca do início dos trabalhos, da sua duração previsível e dos eventuais constrangimentos à circulação;
- e) Executar os trabalhos de forma a **minimizar os constrangimentos à circulação e ao acesso aos edifícios**, procurando manter, sempre que possível, as condições de acessibilidade existentes;
- f) Repor as condições existentes antes da intervenção, logo após a conclusão dos trabalhos, incluindo a remoção da sinalização, baias, equipamentos e demais elementos afetos à obra;
- g) Assumir os encargos decorrentes de eventuais **danos ou reparações que venham a ser imputáveis à execução dos trabalhos**, designadamente os que resultem da ocupação ou intervenção nas zonas objeto dos planos;

h) Assegurar que a **circulação de viaturas de emergência e socorro seja sempre garantida**, devendo, para o efeito, proceder-se à remoção das baias de segurança e à desmobilização ou reposicionamento dos equipamentos que constituam obstáculo, sempre que tal seja necessário à passagem dessas viaturas;

i) Qualquer alteração às condições previstas nos planos aprovados deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação das entidades competentes, sempre que aplicável.

Conclusão

Face ao exposto, e considerando a validação efetuada pelo Coordenador de Segurança em Obra, **submete-se à aprovação Superior**:

a) O **Plano de Sinalização Temporária relativo ao Edifício dos Paços do Concelho de Benavente**, pelo período previsto de 15 dias, para a execução dos trabalhos identificados, nos termos e condições constantes do respetivo plano;

b) O **Plano de Sinalização Temporária relativo ao Edifício do DMOMSUT**, pelo período previsto de 22 dias, para a execução dos trabalhos identificados, nos termos e condições constantes do respetivo plano;

c) Que a implementação dos referidos planos fique sujeita ao cumprimento das condições constantes da presente Informação e dos respetivos Planos de Sinalização Temporária, em particular à garantia permanente do acesso aos edifícios existentes e da circulação de viaturas de emergência e socorro;

d) Após a aprovação dos Planos de Sinalização Temporária, sejam os mesmos comunicados às entidades com intervenção na matéria, designadamente à **Guarda Nacional Republicana (GNR), Bombeiros Voluntários de Benavente, Serviço Municipal de Proteção Civil e Junta de Freguesia de Benavente**, para conhecimento e demais efeitos tidos por convenientes.

A Técnica Superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto e considerando a validação por parte da CSO, submete-se à aprovação do executivo municipal o presente PST. À consideração.”*

09.09.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Concordo e homologo a presente informação. Aprovam-se os planos referidos nas alíneas a) e b), bem como a respetiva implementação. Informem-se as entidades referidas na alínea d).*

Dê-se conhecimento à CMB.” 10.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 12 – EMPREITADA DE “PRR I01-62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA”
- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADOS AO REINÍCIO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/3

Adjudicatário: HBT Mais, Unipessoal, Lda

Na sequência da suspensão parcial dos trabalhos referentes aos fogos n.º 38, 42 e 58, determinada por deliberação da Câmara Municipal de 06 de julho de 2026, foi o adjudicatário, HBT Mais, Unipessoal, Lda., através do Ofício n.º 7766, notificado para proceder ao reinício dos trabalhos relativos aos fogos n.º 38 e 58, mantendo-se suspensos os trabalhos respeitantes ao fogo n.º 42.

Na referida notificação foi fixado, para a execução dos trabalhos dos fogos n.º 38 e 58, um prazo de 70 dias, acrescido de 5 dias para organização de meios, tendo sido igualmente solicitado ao adjudicatário que apresentasse, devidamente atualizados e ajustados ao novo faseamento da empreitada, o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro.

Em cumprimento do solicitado, através do registo de entrada n.º 16686, de 02 de setembro de 2026, procedeu o adjudicatário à apresentação dos referidos elementos, tendo os mesmos sido objeto de análise.

Analizado o Plano de Trabalhos apresentado, verifica-se que o mesmo prevê o reinício dos trabalhos relativos aos fogos n.º 38 e 58 em 26 de agosto de 2026 e fixa a respetiva conclusão em 04 de novembro de 2026, encontrando-se esta última data compatível com o termo do prazo decorrente da notificação efetuada ao adjudicatário para o reinício dos trabalhos.

Assim, considerando que os ajustamentos apresentados decorrem da suspensão e posterior reinício parcial dos trabalhos, não implicam alteração do preço contratual e se encontram compatibilizados com o novo faseamento da empreitada, não se identificam objeções técnicas à sua aprovação.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro apresentados pelo adjudicatário, os quais deverão passar a constituir os documentos de referência para efeitos de acompanhamento da execução da empreitada, sem prejuízo da manutenção da suspensão dos trabalhos referentes ao fogo n.º 42.

À consideração superior,

O Técnico Superior / Arquiteto, Manuel da Silva Vicente

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto, da análise do técnico, não existindo objeções, propõe-se à aprovação Superior do executivo municipal os presentes planos para a empreitada em causa.

À consideração”.

09/09/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “*Á reunião*”. 15/09/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro apresentados pelo adjudicatário, os quais deverão passar a constituir os documentos de referência para efeitos de acompanhamento da execução da empreitada, sem prejuízo da manutenção da suspensão dos trabalhos referentes ao

fogo n.º 42, no âmbito da empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 49/2025

Requerente: Vânia Cristina Rosa Morgado

Local: Rua Vasco da Gama, 65 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.07.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo diferente juízo superior, a presente proposta não reúne condições para aprovação, devendo a pré-ligação às infraestruturas existentes ser analisada pela GU – Engenharia. Caso não exista nada a opor pela GU – Engenharia, e caso seja aceite superiormente sobre o disposto no ponto 7, no que diz respeito à compensação monetária de acordo com o regulamento em vigor, por ausência de 56,00m ² de área destinada a espaços verdes de utilização coletiva e de 70,00m ² de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, poderá a presente proposta merecer o deferimento. Mais se informa, que após o deferimento da proposta deverá o requerente ser notificado, para num prazo de 1 ano, apresentar o projeto das obras de urbanização.

1. Proposta do Requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 7335, de 15.04.2025, apresenta um pedido de Licença Administrativa de Operação de Loteamento, sito no local referenciado em epigrafe.

Em resposta ao ofício n.º 3023 de 23.03.2026, vem o técnico autor do projeto através do registo de entrada n.º 13726 de 15.07.2026 e do registo de entrada n.º 14139 de 22.07.2026, anexar ao processo novos documentos para nova apreciação.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – obras sujeitas a licença administrativa.

3. Antecedentes

Registe-se como antecedentes os seguintes processos:

- Processo n.º 971/2021, referente a construção de moradia unifamiliar com 215,68m² de área de implantação/construção, em nome de Vânia Cristina Rosa Morgado com licença de construção n.º 204/2021 de 15/11/2021;

- Processo n.º 4/2024, referente a autorização de utilização em nome de Vânia Cristina Rosa Morgado para o qual ainda não foi emitida a respetiva certidão.

4. Localização face ao PDM

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade do técnico autor, o terreno a lotear insere-se:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1)
 - Solo Urbano, na categoria de UH – Espaços Habitacionais – Tipo I



Imagem 1: Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1)

- Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)
 - Intensidade sísmica máxima de 10;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5)
 - Zona Mista

A Urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 57.º a 59.º do Regulamento do PDM.

5. ARQUITETURA - Proposta

A proposta de loteamento incide sobre a área de 1.255,00m² de uma parcela de terreno com 2.550,00m² (de acordo com o levantamento topográfico entregue), descrito na conservatória do registo Predial de Benavente sob o n.º 1080/19890711, sito na Rua Vasco da Gama, n.º 65, na freguesia de Benavente.

É proposta a constituição de dois lotes com a área de 602,00m² cada, destinados a habitação unifamiliar e respetivos anexos/garagens de apoio, com o máximo de 1 piso acima da cota de soleira, com uma área de implantação/construção de 250,00m². É ainda obrigatório a existência de 2 lugares de estacionamento privados por lote.

Registe-se que permanece como área remanescente 1.295,00m².

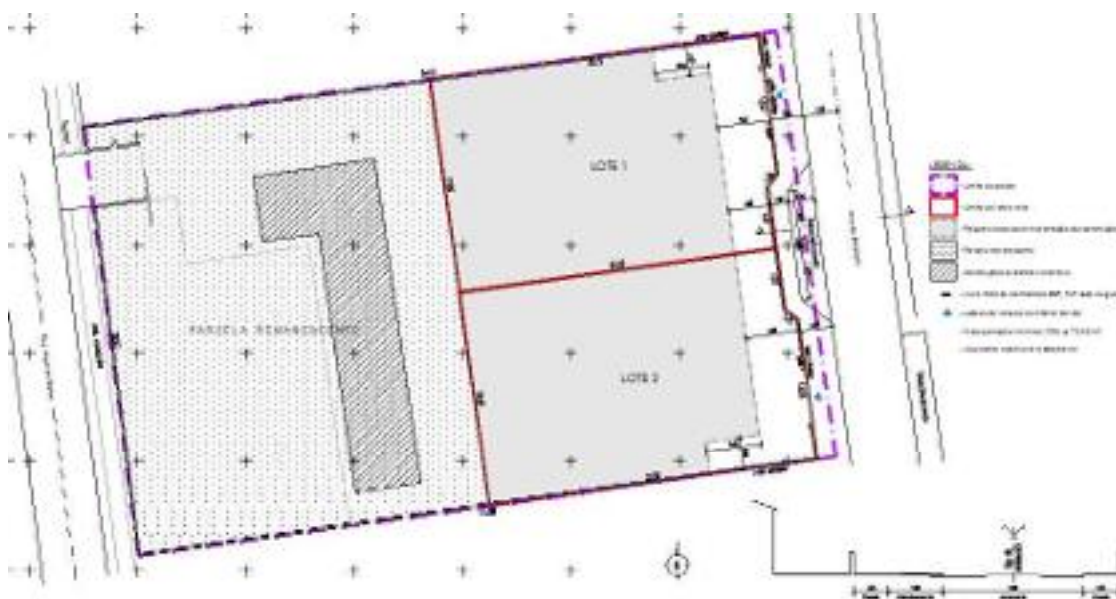


Imagem 2: Extrato da Planta Síntese Proposta

Prevê-se ainda a cedência ao domínio público municipal de 51,00m² de área destinada a infraestruturas viárias (passeio, estacionamento público (2 lugares) e acessos).

Relativamente à cedência de áreas para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva para integrar no domínio municipal nos termos do disposto na Portaria n.º 216-B/2008, na sua redação atual, a requerente propõe em alternativa a sua compensação em numerário, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 13.º do RMUE.

6. Envolvente

Na envolvente próxima existem várias edificações, dispersas, de 1 e 2 pisos de altura, pelo que de um modo geral não se vê inconveniente na proposta, no que se refere ao número de pisos proposto.

7. Análise da Arquitetura

O projeto apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere, Solo Urbano, Espaços Habitacionais – Tipo I.

Atinge-se na globalidade a densidade de 15,93 fogos/ha, o índice de ocupação de 0,40 e o índice de utilização de 0,40 conforme se pode verificar no quadro de conformidade disposto em baixo.

<u>QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS</u>	PDM	Proposta
Área de Intervenção	-	1255,00 m ²
Densidade Habitacional (fogos/ha)	35 fogos/ha = 4,39 fogos	15,93 fogos/ha = 2
Índice de Ocupação	0,40 = 502,00m ²	0,40 = 500,00m ²

Índice de utilização	0,80 = 1004,00 m ²	0,40 = 500,00m ²
N.º de Pisos	2	1

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, na sua redação atual, regista-se a ausência de 56,00m² de área destinada a espaços verdes de utilização coletiva e 70,00m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

<u>CEDÊNCIAS – Habitação Unifamiliar - 2 fogos</u>	<u>Portaria n.º 216-B/2008</u>	<u>Proposta</u>
Espaços Verdes e de Utilização Coletiva	28m ² /fogo = 56,00m ²	0
Equipamentos de Utilização Coletiva	35m ² /fogo = 70,00m ²	0

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”.

Face à localização, características da operação e loteamento e, à área de cedência em causa, coloca-se à consideração Superior a decisão a tomar, uma vez que é solicitado pela requerente a compensação monetária de acordo com o regulamento em vigor, por ausência da área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

Mais se informa que na parcela remanescente com 1.295,00m² encontra-se edificada uma moradia com área de implantação/construção de 215,68m², com processo n.º 971/2021, o qual cumpre com o definido no regulamento do PDM em vigor.

8. Desenho Urbano

Do ponto de vista do ordenamento do território, julga-se que a proposta encontra-se genericamente enquadrada com a envolvente.

9. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

10. Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, a presente proposta não reúne condições para aprovação, devendo a pré-ligação às infraestruturas existentes ser analisada pela GU – Engenharia.

Caso não exista nada a opor pela GU – Engenharia, e caso seja aceite superiormente sobre o disposto no ponto 7, no que diz respeito à compensação monetária de acordo com o regulamento em vigor, por ausência de 56,00m² de área destinada a espaços verdes de utilização coletiva e de 70,00m² de área destinada a equipamento de

utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, poderá a presente proposta merecer o deferimento.

Mais se informa, que após o deferimento da proposta deverá o requerente ser notificado, para num prazo de 1 ano, apresentar o projeto das obras de urbanização.

Teresa Lima – Técnica Superior

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) Aceitar o pagamento de compensação em numerário, calculada nos termos do Regulamento Municipal em vigor, correspondente à ausência de 56,00 m² de área destinada a espaços verdes de utilização coletiva e de 70,00 m² de área destinada a equipamentos de utilização coletiva, habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível; b) Promover a notificação dos proprietários dos restantes lotes, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, constituindo esta diligência condição prévia à decisão final sobre a alteração à operação de loteamento; c) Efetuar a referida notificação mediante edital, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal aplicável, conforme solicitado pela requerente. Concluídas as diligências indicadas e não se verificando fundamentos que obstem à pretensão, o procedimento deverá prosseguir para decisão final sobre a alteração à operação de loteamento. À consideração superior.	À reunião. 15.09.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU propôs a retirada do ponto da ordem do dia, dado que falta consultar uma entidade externa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 14 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA E MURO

Processo nº 2193/2023

Requerente: Paulino Mestre - Unipessoal, Lda.

Local: Rua Nova, 37 – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 27.08.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo diferente juízo superior, submete-se à consideração superior a necessidade de consulta à ANAC. Caso seja dispensado, julga-se que deverá o requerente ser notificado para proceder em conformidade com o disposto no ponto 4 da presente informação técnica.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 15765, datado de 18.08.2026, apresenta um pedido de comunicação prévia para as alterações efetuadas no decorrer da obra, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização.

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do artigo 83º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, enquadrando-se em Alterações durante a execução da obra.

Análise Técnica

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Constata-se que o local objeto da pretensão, corresponde ao Lote 53 (atual número de polícia 37), constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 232/2009, emitido em 24-09-2009, em nome de DS Portugal – Exploração Turística, Lda. com posterior aditamento.

De acordo com o definido no alvará de loteamento, é previsto para o lote 53, a área máxima de implantação de 140,00 m², a área máxima de construção de 240,00 m², a área máxima de impermeabilização de 238,00 m², com o máximo de 2 pisos de altura e sótão, totalizando uma cêrcea máxima de 7,5 metros e a obrigatoriedade da existência mínima de 2 lugares de estacionamento. Sendo, ainda obrigatório o cumprimento do seu regulamento.

4. Projeto de Arquitetura

O processo de construção de moradia e muros de vedação, foi objeto de despacho favorável em 02-11-2023.

Através do presente pedido é apresentado uma comunicação relativa a alteração durante a execução da obra, que de acordo com a memória descritiva apresenta as seguintes características:

“(LOTE 53 - edificação) – Projeto de alterações no decorrer da obra

A presente proposta de alterações no decorrer da obra, teve por base os ajustes necessários a nível de alguns vãos tais como cozinha e estendal e instalação sanitária, a troca de loiças sanitárias da Suite 2 e ajuste na I.S. Suite 1 e também pelo facto do requerente pretender o alargamento do portão de acesso automóvel e por consequência a localização do portão de acesso pedonal e redefinição de algumas áreas de pavimentação exterior.

Em mais nenhum parâmetro houve alterações, sobretudo, não há aumento de área de construção, nem de implantação.

Apenas acerto de Área Impermeável/permeável devido ao ajuste nos pavimentos exteriores.

De seguida transcreve-se a Memória Descritiva geral com as devidas correções.

(...)

7. QUADRO SINOPTICO

	ALVARÁ LOTEAMENTO n.º 232/2009	PROPOSTA
Área de Lote (m²)	476,00 m²	476,00 m²
Área de Implantação máx. (m²) (PDM 95+DR 5/2019)	140,00 m²	136,68 m²
Área total de construção (PDM 2021)	250,00 m²	136,68 m²
Área máx. de impermeabilização	238,00 m²	237,64 m²
Área de Logradouro		339,32 m²
Numero de Pisos (acima cota soleira)	2+ sótão	1
Numero de Pisos (abaixo cota soleira)	0	0
Uso	Habitação unifamiliar	Habitação unifamiliar
Tipologia		T3
Cerca máx. (m)	7,50 m	5,50 m
Altura de fachada (m)		5,50 m
N.º de lugares de estacionamento	2	2
Altura de muros	1,20m	1,20m
Volumetria (m³)	-----	516,04 m³

(...)"

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada cumpre com o definido no Alvará de Loteamento n.º 232/2009.

Não obstante, e analisadas as peças desenhadas verifica-se a edificação de uma piscina com 15,61m², que de acordo com o disposto na alínea j) do ponto 4 do artigo 4.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, está sujeita a comunicação prévia.

De acordo com o disposto no artigo 83.º do RJUE, só poderão ser apresentadas alterações em obra ao projeto inicialmente apresentado, pelo que deverão ser efetuadas as correções ao projeto apresentado, não podendo abranger a futura edificação de uma piscina.

Deverá ainda ser instruído procedimento autónomo de comunicação prévia de legalização/construção da piscina ao abrigo do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.

5. Condicionantes

➤ Regime de Medidas Preventivas na Zona do Novo Aeroporto de Lisboa

A proposta encontra-se delimitada pela Zona 5A do definido pelo Regime de Medidas Preventivas na Zona do Novo Aeroporto de Lisboa, pelo que estará condicionada a parecer vinculativo da ANAC, de acordo com o n.º 1, do artigo 5.º, Anexo I à Resolução do Conselho de Ministros – Medidas Preventivas, publicadas em Diário da República, 1.º Serie, n.º 36, datado de 20-02-2026.

Não obstante, e verificando-se que as obras propostas não alteram a volumetria da edificação admitida, submete à consideração superior a necessidade da consulta à referida entidade.

6. Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, submete-se à consideração superior a necessidade de consulta à ANAC.

Caso seja dispensado, julga-se que deverá o requerente ser notificado para proceder em conformidade com o disposto no ponto 4 da presente informação técnica.

Teresa Lima – Técnica Superior

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica dos serviços competentes, considero devidamente fundamentado o pedido de isenção do cumprimento das normas previstas na alínea iv) do n.º 1, na alínea d) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º do RMUE, atendendo a que as dimensões do prédio inviabilizam o cumprimento das referidas normas técnicas. Nestes termos, proponho que o pedido de isenção seja submetido à Câmara Municipal para deliberação, ao abrigo da alínea b) do artigo 27.º do RMUE. Caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a isenção, considera-se que o projeto de arquitetura reúne condições para prosseguir, devendo o procedimento ser remetido à GU – Engenharia para apreciação das especialidades. À consideração superior.	À reunião. 03.09.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU referiu que as novas propostas não alteram a volumetria, propondo-se a dispensa de consulta à ANAC.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 27.08.2026 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de isenção consulta à ANAC, devendo o processo ser remetido ao GU – Engenharia para apreciação das especialidades

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Processo nº 1320/2026

Requerente: HSG – Gestão de Imóveis, Lda.

Local: Rua Samorena, 8 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 21.08.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo diferente juízo superior, deverá ser ponderado superiormente sobre o pedido de isenção do cumprimento das normas previstas na alínea IV) do nº 1; na alínea d) do nº 2 e na alínea b) do 4, do artigo 26.º do RMUE, ao abrigo da alínea b) do artigo 27º do mesmo regulamento, em virtude das dimensões do prédio inviabilizarem o cumprimento daquelas normas técnicas. Caso seja aceite superiormente o pedido de isenção, julga-se que o projeto de arquitetura reúne condições para merecer parecer favorável, devendo o procedimento seguir tramitação para a GU – Engenharia para apreciação das especialidades.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 14191, datado de 23.07.2026, apresenta pedido de comunicação prévia para construção de edifício de habitação coletiva, sito na Rua da Samorena, n.º 8, na freguesia de Samora Correia, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

Através do registo de entrada n.º 15775 de 19.08.2026, vem o técnico proceder à junção de novos documentos, para nova apreciação.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o registo n.º 4512/20000607, constituído pela matriz urbana n.º 11335-P com uma área total de 252,00m².

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 4, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro; como operação urbanística sujeita a **Comunicação Prévia**.

ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

Constata-se que o local objeto da pretensão, corresponde ao Lote 14 do Alvará de Loteamento n.º 2/2000, emitido em 3/04/2000, em nome de Eulália Martins Rocha e Outros, com posteriores aditamentos.

De acordo com o definido no alvará de loteamento, para o lote 14, com a área de 252,00 m², é previsto a área máxima de implantação de 252,00m², a área bruta de construção total de 1026,40m², com o máximo de 4 pisos + cave, com a obrigatoriedade da existência mínima de 6 lugares de estacionamento em cave.

6. Projeto de Arquitetura

A proposta apresentada reporta-se à comunicação prévia para construção de edifício de Habitação Coletiva de 4 pisos + cave, com a área de implantação de 252,00 m² e área bruta de construção total de 1026,40m². São ainda propostos 6 lugares de estacionamento em cave.

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada, conforma-se com o alvará de loteamento.

Não obstante serem propostos os 6 lugares de estacionamento em cave, verifica-se que a proposta apresentada não cumpre com o disposto nos pontos 1 (alínea iv), 2 (alínea d) e 4 (alínea b) do artigo 26.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

“(…)”

Artigo 26.º
Estacionamento no interior de edifícios

1 - Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

- a) Profundidade: 5,00 m;
- b) Largura:
 - i) 2,50 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos;
 - ii) 2,70 m, se o lugar for limitado por uma parede; ou
 - iii) 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais; ou
 - iv) 4,20 m, quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 - Os corredores de circulação interior devem contemplar espaço adequado de manobra e a sua largura não deverá ser inferior a:

- a) 3,50 m, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
- b) 4,50 m, no caso de estacionamento organizado até 45.º;
- c) 5,00 m, no caso de estacionamento organizado a 60.º;
- d) 5,50 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º

(...)

4 - As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não devem ter qualquer desenvolvimento na via pública, excepto em situações pontuais devidamente justificadas e em função da envolvente;
- b) Inclinação máxima de 15 %;
- c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6 % entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2,00 m;

(...)"

De acordo com a seguinte exposição do técnico autor do projeto "o alvará de loteamento nº 2/2000 foi emitido em 2000/04/03 ou seja, em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) nº 419/2011 de 12 de Julho de 2011, pelo que ao abrigo do artigo 27º alínea b) do regime de exceção do mesmo regulamento, solicita-se a isenção do cumprimento das normas previstas no artigo 26º nº 1 alínea IV), do nº 2 alínea d) no que diz respeito ao estacionamento interior de edifícios bem como do nº 4 alínea b) do mesmo artigo, no que diz respeito à inclinação das rampas de acesso ao estacionamento interior do prédio, em virtude das dimensões do prédio inviabilizarem o cumprimento daquelas normas técnicas. Situação que deverá ser ponderada superiormente.

7. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o **plano de acessibilidade**, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

8. Proposta de Decisão

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, deverá ser ponderado superiormente sobre o pedido de isenção do cumprimento das normas previstas na alínea IV) do nº 1; na alínea d) do nº 2 e na alínea b) do 4, do artigo 26.º do

RMUE, ao abrigo da alínea b) do artigo 27º do mesmo regulamento, em virtude das dimensões do prédio inviabilizarem o cumprimento daquelas normas técnicas.

Caso seja aceite superiormente o pedido de isenção, julga-se que o projeto de arquitetura reúne condições para merecer parecer favorável, devendo o procedimento seguir tramitação para a GU – Engenharia para apreciação das especialidades.

Teresa Lima – Técnica Superior

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica dos serviços competentes, considera-se devidamente fundamentado o pedido de isenção do cumprimento das normas previstas na alínea iv) do n.º 1, na alínea d) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º do RMUE, atendendo a que as dimensões do prédio inviabilizam o cumprimento das referidas normas técnicas. Nestes termos, propõe-se que o pedido de isenção seja submetido à Câmara Municipal para deliberação, ao abrigo da alínea b) do artigo 27.º do RMUE. Caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a isenção, considera-se que o projeto de arquitetura reúne condições para prosseguir, devendo o procedimento ser remetido à GU – Engenharia para apreciação das especialidades. À consideração superior.	À reunião. 03.09.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE, arquiteta Inês Empis, explicitou que a presente informação diz respeito ao pedido de Comunicação Prévia, para construção de um edifício de habitação coletiva, sito na Rua da Samorena, n.º 8, na freguesia de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 21.08.2026 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de isenção do cumprimento das normas previstas na alínea iv) do n.º 1, na alínea d) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º do RMUE, atendendo a que as dimensões do prédio inviabilizam o cumprimento das referidas normas técnicas, devendo o processo ser remetido ao GU – Engenharia para apreciação das especialidades.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

07.09.2026

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO

Processo nº 1551/2022

Requerente: Sugal - Alimentos, S.A.

Local: Fonte das Somas - EN 118 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Tramite-se o processo a G.U., para análise das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

16.09.2026

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO

Processo nº 1956/2024

Requerente: Herdeiros de José de Almeida Fernandes

Local: Rua Santa Isabel – Pinhal Arados – Samora Correia – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Defiro o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer da Chefe da DMOPPUDA.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 - REALIZAÇÃO DA MARATONA BTT ROTA DA CEGONHA 2026 - PEDIDO DE APOIO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Clube de Futebol Estevense

Assunto: O Clube Futebol Estevense 1952 – Secção BTT vem por este meio dar conhecimento e solicitar o respetivo parecer da Câmara Municipal de Benavente para a realização da Maratona BTT Rota da Cegonha 2026, que terá lugar no próximo dia 20 de setembro de 2026, na Aldeia de Santo Estêvão, com partida prevista para as 09h00. O evento contará com duas distâncias, Maratona – 70 km e Meia Maratona – 50 km, estando prevista a participação de cerca de 300 atletas provenientes de vários pontos do país, de Norte a Sul, aos quais se juntarão equipas, familiares, acompanhantes e visitantes.

Pedido de apoio logístico

Solicita, o seguinte apoio para a realização do evento:

- Aproximadamente 120 grades metálicas para delimitação e organização da zona da Meta;
- Grades metálicas adicionais para os locais onde seja necessário efetuar cortes ou condicionamentos de estrada;
- 1 palco com aproximadamente 6 m × 3 m × 1 m de altura, com escadas laterais;

- Tapete vermelho para revestir a totalidade da parte superior do palco;
- Sistema de som para a zona da Meta/Palco;
- Microfone, preferencialmente sem fios, para apresentação dos atletas, informações durante o evento e cerimónia de entrega de prémios;
- Uma tasquinha/estrutura de apoio, a instalar junto à zona da Meta, destinada ao serviço de alimentação e bebidas aos atletas, convidados e restantes participantes.

Turismo e promoção do concelho

Solicita a colaboração do Posto de Turismo / área de Turismo da Câmara Municipal de Benavente.

Tendo em consideração a presença prevista de cerca de 300 atletas de Norte a Sul do país, bem como familiares e acompanhantes, gostaríamos de solicitar, se possível, aproximadamente 350 brindes e/ou materiais promocionais e turísticos do concelho, para serem colocados nos sacos entregues aos participantes juntamente com os dorsais.

Cobertura fotográfica

Solicita, caso exista disponibilidade, a colaboração da Câmara Municipal através da presença de um ou mais fotógrafos para realizar a cobertura fotográfica do evento.

Convite ao Executivo Municipal

Endereça convite ao Executivo da Câmara Municipal de Benavente para estar presente no dia do evento bem como a presença da Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e restantes representantes do Município, nomeadamente na cerimónia oficial de entrega de prémios, prevista para as 12h00.

Após a cerimónia de entrega de prémios, realizar-se-á um almoço de convívio, para o qual contam com a presença dos representantes do Município.

Programa previsto

09h00 – Partida da Maratona BTT Rota da Cegonha

12h00 – Cerimónia oficial de entrega de prémios

Após a entrega de prémios – Almoço de convívio

Sobre este assunto foi exarado o seguinte despacho no dia 14/09/2026: *“Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº3 do artigo 35 do anexo1 à lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação, considerando também, o parecer concordante da dirigente. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 14/09/2026

Educação e Ação Social

Educação

Ponto 19 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) NO 1º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2026/2027

Pela senhora presidente foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação nº 29659 de 14/09/2026

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento Componente de Apoio à Família (CAF), no 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2026/2027.

Considerandos

Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, reforçando o papel dos municípios na promoção de respostas educativas complementares e de apoio às famílias;

Considerando que a Componente de Apoio à Família (CAF) constitui uma resposta de apoio às famílias dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, destinada a assegurar o acolhimento e acompanhamento das crianças nos períodos não abrangidos pelas atividades letivas e pelas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

Considerando que a implementação da CAF contribui para a conciliação da vida familiar com a vida profissional dos pais e encarregados de educação, promovendo simultaneamente o bem-estar, a segurança e a integração das crianças em contexto educativo;

Considerando a importância da cooperação institucional entre o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente para assegurar o adequado funcionamento da CAF e responder às necessidades da comunidade educativa;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

O **Município de Benavente**, adiante designado por “Município”, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130 –038, Benavente, representado por Sónia Patricia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, adiante designado por “Agrupamento”, Pessoa Coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Sociedade Filarmónica Benaventense**, adiante designada por “Sociedade Filarmónica, Pessoa Coletiva n.º 501626140, com sede na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14,16,18, 2130 Benavente, representada por Davide Lima, Presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade Parceira”

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente**, adiante designada por “Associação de Pais”, Pessoa Coletiva n.º

507237617, com sede Escola Secundária de Benavente, representada por Telma Laureano, Presidente da Direção;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto definir os termos e condições de cooperação entre o Município, o Agrupamento, a Sociedade Filarmónica e a Associação de Pais para a implementação e funcionamento da CAF destinada aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Objetivo)

A CAF destina-se a assegurar o acolhimento e acompanhamento dos alunos antes e depois das atividades letivas e das AEC, bem como nas interrupções letivas, visando responder às necessidades das famílias, designadamente quando os pais ou encarregados de educação se encontrem impedidos, por motivos profissionais ou outros devidamente justificados, de garantir esse acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Âmbito da Parceria)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a colaborar na implementação, acompanhamento e avaliação da Componente de Apoio à Família do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento.
2. A execução da CAF será assegurada pela Sociedade Filarmónica, em articulação permanente com o Município, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais.
3. A parceria assenta nos princípios da cooperação institucional, corresponsabilização e gestão articulada dos recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município:

- a) Acompanhar a implementação da CAF em articulação com os restantes parceiros;
- b) Garantir, em articulação com o Agrupamento, a disponibilização dos espaços necessários ao funcionamento da CAF;
- c) Assegurar os encargos decorrentes da utilização dos espaços escolares durante os períodos de funcionamento da CAF;
- d) Considerando a necessidade de integrar crianças com Necessidades Educativas Específicas que exijam um acompanhamento individualizado no acolhimento da CAF:
 - i. Garantir a comparticipação financeira correspondente à afetação de um recurso humano necessário ao acompanhamento individualizado de crianças com necessidades educativas específicas;
 - ii. Para o ano letivo 2026/2027, transferir mensalmente para a entidade executora o montante de 204€ destinado a compartilhar os custos associados ao acompanhamento de crianças com necessidades específicas identificadas para frequência da CAF no período do acolhimento;
 - iii. Rever o montante referido na alínea anterior em função da frequência efetiva de crianças e da manutenção dos pressupostos que justificam a atribuição do apoio;
 - iv. Colaborar, sempre que possível e a título excecional, na identificação de soluções que permitam assegurar a continuidade da resposta em situações

de ausência imprevista do recurso humano afeto ao acompanhamento específico.

CLÁUSULA QUINTA **(Responsabilidades do Agrupamento)**

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Agrupamento:

- a) Colaborar com os restantes parceiros na coordenação e acompanhamento da CAF;
- b) Disponibilizar os espaços escolares necessários ao desenvolvimento das atividades;
- c) Assegurar o enquadramento pedagógico da CAF, pronunciando-se sobre as respetivas planificações e atividades propostas;
- d) Acionar o Seguro Escolar sempre que ocorra situação abrangida pelas respetivas normas;
- e) Participar na definição das medidas e estratégias de acompanhamento dos alunos com necessidades específicas que frequentem a CAF;
- f) Colaborar na avaliação periódica da execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA **(Responsabilidades da Sociedade Filarmónica)**

Enquanto entidade executora da CAF, compete à Sociedade Filarmónica:

- a) Assegurar a gestão, organização e funcionamento da CAF;
- b) Colaborar com os restantes parceiros na coordenação e acompanhamento do projeto;
- c) Organizar e gerir os procedimentos de inscrição dos alunos, mantendo os respetivos registos atualizados;
- d) Proceder ao acompanhamento administrativo dos pagamentos efetuados pelos encarregados de educação;
- e) Elaborar as planificações das atividades a desenvolver, respeitando critérios de natureza pedagógica;
- f) Assegurar a contratação e gestão dos recursos humanos necessários ao funcionamento da CAF;
- g) Garantir a aquisição dos materiais necessários à realização das atividades;

CLÁUSULA SÉTIMA **(Responsabilidades da Associação de Pais)**

Compete à Associação de Pais:

- a) Colaborar com os parceiros na implementação e acompanhamento da CAF;
- b) Contribuir para a divulgação do funcionamento da CAF junto das famílias;
- c) Colaborar na identificação das necessidades dos alunos e respetivas famílias;
- d) Participar na avaliação da execução do presente Protocolo, apresentando sugestões de melhoria.

CLÁUSULA OITAVA **(Horário de Funcionamento e Acesso)**

1. A CAF funcionará, em regra:

- a) No período da manhã, entre as 07h30 e as 09h00;
 - b) No período da tarde, entre as 17h30 e as 19h00.
2. O horário referido poderá ser prolongado até às 20h00, desde que o número de alunos o justifique e sejam asseguradas as condições de funcionamento, implicando o pagamento adicional correspondente.
3. A CAF poderá funcionar durante as interrupções letivas, sempre que se verifique procura suficiente e exista viabilidade organizativa.
4. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Sociedade Filarmónica Benaventense, assim:

- a) O Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a entregar ao Presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
- b) A Sociedade Filarmónica Benaventense, na pessoa do seu Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.
- c) A Sociedade Filarmónica Benaventense facultará o acesso das chaves aos monitores, mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA

(Número de Alunos e Recursos Humanos)

1. A organização dos grupos deverá salvaguardar a qualidade do acompanhamento prestado e as condições de segurança dos alunos.
2. Sempre que possível, os grupos terão como referência um máximo de 25 alunos, devendo ser garantido o número de monitores ou técnicos adequados ao número de participantes e às respetivas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Locais de Funcionamento)

1. A CAF desenvolver-se-á, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Benavente.
 - a) Centro Escolar de Benavente;
 - b) EB1 n.º1 de Benavente;
2. Mediante acordo entre os parceiros, poderá igualmente funcionar noutros espaços que reúnam as condições adequadas à realização das atividades e observem os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Planificação e Desenvolvimento das Atividades)

A planificação deverá respeitar princípios pedagógicos, lúdicos e de inclusão, adequados à faixa etária dos alunos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Comparticipação das Famílias)

Apenas poderão usufruir das Atividades os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Acompanhamento e Resolução de Situações Omissas)

1. Os parceiros comprometem-se a acompanhar regularmente a execução do presente Protocolo.
2. As situações omissas ou as dúvidas de interpretação serão analisadas e resolvidas por acordo entre as entidades subscritoras, tendo em consideração os princípios que presidiram à celebração do presente Protocolo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Vigência)

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2026/2027 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Proteção de Dados Pessoais)

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do presente Protocolo.

Benavente, de setembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patricia Quintino Ferreira

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva

O Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense, Davide Lima

O Presidente da Direção da Associação de Pais, Telma Laureano

A Dirigente 3º Grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O **SENHOR VICE-PRESIDENTE** apresentou a proposta de Protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2026/2027.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 29659 de 14/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2026/2027 e autorizar a senhora presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – ANO LETIVO 2026/2027

Informação nº 29646 de 14/09/2026

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para o ano letivo 2026/2027.

Considerandos:

Considerando que a educação constitui uma área estratégica de intervenção municipal e que o regime de descentralização administrativa consagrado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui aos municípios competências no domínio da educação, designadamente no âmbito da promoção da escola a tempo inteiro e da articulação entre os diversos agentes educativos;

Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece as regras de organização e funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), reconhecendo a sua importância para a formação integral dos alunos e

para a conciliação da vida familiar com a atividade profissional dos encarregados de educação;

Considerando que as Atividades de Enriquecimento Curricular constituem uma oferta educativa de natureza facultativa, de carácter formativo, cultural, artístico e desportivo, complementando o currículo dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e contribuindo para a promoção do sucesso educativo, da inclusão e da igualdade de oportunidades;

Considerando a necessidade de assegurar, no ano letivo de 2026/2027, a continuidade de uma resposta educativa de qualidade aos alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente, através da colaboração entre o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Euterpe Alhandrense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo de 2026/2027, bem como autorizar a respetiva celebração.

Entre:

O **Município de Benavente**, adiante designado por “Município”; pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130–038, Benavente, representado por Sónia Carvalho, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora e responsável pela gestão das medidas de apoio à família e de escola a tempo inteiro;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, adiante designado por “Agrupamento”, pessoa coletiva nº 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado por Luísa Carvalho, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade**, IPSS, adiante designada por “Fundação”, pessoa coletiva n.º 501128760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 SAMORA CORREIA, representado pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e Jorge Paiva, na qualidade de entidade promotora;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, adiante designada por “Associação de Pais”, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede na Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Sónia Guerreiro, Presidente da Direção, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por Protocolo, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre as entidades signatárias, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante

designadas por “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

- a) EB de Samora Correia
- b) EB das Acácias
- c) EB Fonte dos Escudeiros
- d) EB nº2 de Porto Alto

2. As AEC e a respetiva duração semanal, a que se refere o número anterior são as seguintes:

	Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
1º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Linguístico	Comunicar em Inglês	60 minutos
2º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Linguístico	Comunicar em Inglês	60 minutos
3º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Cálculo Matemático	Ciências a Brincar	60 minutos (1º semestre)
		Numerar o Dia a Dia	60 minutos (2º semestre)
4º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos (1º semestre)
		Costurar Histórias	60 minutos (2º semestre)
		Expressão Musical	60 minutos
	Cálculo Matemático	Ciências a Brincar	60 minutos (1º semestre)
		Numerar o Dia a Dia	60 minutos (2º semestre)

3. AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das respetivas escolas:

	Designação da AEC	E B de Acácias	EB de Fonte de Escudeiros	EB de Samora Correia	EB n.º 2 de Porto Alto
--	-------------------	----------------	---------------------------	----------------------	------------------------

1º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	87	48	59	25
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Comunicar em Inglês				
Designação da AEC					
2º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	25	41	44	71
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Comunicar em Inglês				
Designação da AEC					
3º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	44	38	62	45
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Ciências a Brincar				
	Numerar o Dia a Dia				
Designação da AEC					
4º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	59	24	54	52
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Expressão Musical				
	Ciências a Brincar				
	Numerar o Dia a Dia				
Total de alunos por Escola		215	151	219	193
Total alunos de 1ºciclo		778			

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais, conforme a respetiva atividade:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB de Samora Correia	Cuidar do Corpo	Sala e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
EB das Acácias	Cuidar do Corpo	Sala e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores

EB Fonte dos Escudeiros	Cuidar do Corpo	Sala e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
EB nº2 de Porto Alto	Cuidar do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
EB de Samora Correia	Cuidar do Corpo (CC	748
	Inovar e Criar (IC);	323
	Costurar Histórias;	323
	Comunicar em Inglês	170
	Ciência a Brincar (CB);	102
	Ensino da Música (EM);	102
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	102
EB das Acácias	Cuidar Do Corpo	544
	Inovar e Criar (IC);	238
	Costurar Histórias;	238
	Comunicar em Inglês	102
	Ciência a Brincar (CB);	85
	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	85
EB Fonte dos Escudeiros	Cuidar Do Corpo	476
	Inovar e Criar (IC);	204
	Costurar Histórias;	204
	Comunicar em Inglês	136
	Ciência a Brincar (CB);	51

	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	51
EB nº2 de Porto Alto	Cuidar Do Corpo	612
	Inovar e Criar (IC);	272
	Costurar Histórias;	272
	Comunicar em Inglês	170
	Ciência a Brincar (CB);	68
	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	68

CLÁUSULA SEGUNDA **(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Direitos e Responsabilidades)**

1. O Município compromete-se a:
 - a) Garantir a disponibilidade dos espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
 - b) Prestar apoio financeiro à Fundação, na modalidade de comparticipação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor;
 - c) Transferir para a Fundação o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano;
 - d) Transferir mensalmente para a Fundação a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa;
 - e) Em colaboração com o Agrupamento, a Fundação e a Associação de Pais elaborar um relatório anual a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente;
 - f) Colaborar em atividades organizadas em conjunto, partilhando os recursos (nomeadamente humanos, material didático e equipamentos) e espaços disponíveis;
2. O Agrupamento compromete-se a:
 - a) Colaborar com a Fundação no desenvolvimento das AEC, na organização dos horários e conteúdos, em parceria com a Associação de Pais, levando a respetiva planificação à aprovação do Conselho Pedagógico e ratificação do Conselho Geral sob proposta;

- b) Colaborar em atividades organizadas em conjunto, partilhando os recursos (nomeadamente humanos, material didático e equipamentos) e espaços disponíveis no conjunto das escolas do Agrupamento;
 - c) Colaborar na supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - i. Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - ii. Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e no acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - iii. Colaborando na implementação de mecanismos de comunicação e articulação entre os Coordenadores de Estabelecimento, os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC;
 - iv. Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.
3. A Fundação compromete-se a:
- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com Associação de Pais, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
 - b) Assegurar a contratação dos técnicos/profissionais necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido na legislação em vigor;
 - c) Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas, bem como o funcionamento e segurança das atividades;
 - d) Promover a articulação pedagógica entre os técnicos/profissionais das AEC, os docentes titulares de turma e os Coordenadores dos respetivos estabelecimentos, em articulação com o Agrupamento;
 - e) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Município, o Agrupamento e a Associação de Pais;
 - f) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das atividades a desenvolver, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
 - g) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos técnicos/profissionais das AEC;
 - h) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada semestre, com carácter qualitativo;
 - i) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.
 - j) Criação de mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC.
4. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:
- a) Colaborar com os parceiros no acompanhamento e avaliação do projeto;
 - b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação.

CLÁUSULA QUARTA (Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2027

CLÁUSULA QUINTA (Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

CLÁUSULA SEXTA (Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA (Proteção de Dados Pessoais)

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do presente Protocolo.

Benavente, __de setembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Ferreira

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias, Rui Domingos

O Tesoureiro do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias, Jorge Paiva

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho

O/A Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Sónia Guerreiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento

curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2026/2027.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 29646 de 14/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2026/2027 e autorizar a senhora presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2026/2027

Pela senhora presidente foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação nº 29643 de 14/09/2026

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2026/2027.

Considerandos:

Considerando que a educação constitui uma área estratégica de intervenção municipal e que o regime de descentralização administrativa consagrado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui aos municípios competências no domínio da educação, designadamente no âmbito da promoção da escola a tempo inteiro e da articulação entre os diversos agentes educativos;

Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece as regras de organização e funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), reconhecendo a sua importância para a formação integral dos alunos e para a conciliação da vida familiar com a atividade profissional dos encarregados de educação;

Considerando que as Atividades de Enriquecimento Curricular constituem uma oferta educativa de natureza facultativa, de carácter formativo, cultural, artístico e desportivo, complementando o currículo dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e contribuindo para a promoção do sucesso educativo, da inclusão e da igualdade de oportunidades;

Considerando a necessidade de assegurar, no ano letivo de 2026/2027, a continuidade de uma resposta educativa de qualidade aos alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente, através da colaboração entre o Município de Benavente, o

Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Euterpe Alhandrense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo de 2026/2027, bem como autorizar a respetiva celebração

Entre:

O **Município de Benavente**, adiante designado por “Município”; pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130–038, Benavente, representado por Sónia Patricia Quintino Ferreira, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora e responsável pela gestão das medidas de apoio à família e da Escola a Tempo Inteiro;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, adiante designado “Agrupamento”, Pessoa Coletiva n.º 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade promotora;

E

A **Sociedade Euterpe Alhandrense**, adiante designada “Sociedade Euterpe”, pessoa coletiva n.º 501131540, com sede em Praça Soeiro Pereira Gomes, nº5, 2600-517 Alhandra, no presente ato representada por Jorge Manuel Nunes Zacarias, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, adiante designada por “Associação de Pais”, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo nº17, 2130-184 Benavente no presente ato representada pela sua presidente, Telma Laureano, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que integra as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre as entidades signatárias, com o objetivo de implementar as AEC, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:
 - a) Escola Básica de Benavente;
 - b) Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca;
 - c) Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 de Benavente;
 - d) Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 2 de Benavente;
 - e) Escola Básica do 1.º Ciclo de Santo Estevão.

2. As AEC e a respetiva duração semanal, a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal
1.º 2.º 3.º e 4.º Ano de Escolaridade		
Artístico	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	60 mns
Artístico	Atelier de Música e Movimento	120 mns
Desportivo	Atividade Físico-Desportiva	120 mns

3. AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das respetivas escolas:

Escola Básica de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.º ano	55
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	47
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	40
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	41
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo de Foros da Charneca:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.º ano e 2º ano	9
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano e 4º ano	5
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.º ano	40
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	41
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	43
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	42
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.º ano	17
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	14
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	14
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	19
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.º ano	23
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	6
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	17
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4º ano	17
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente/externo
Escola Básica do 1º Ciclo de Foros da Charneca	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente /Exterior
Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula

	Atividade Físico-Desportiva	Sala/externo/ Gmdep.
--	-----------------------------	-------------------------

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Nº total de hora (hora = 60mns)
Escola Básica de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	9 semanais
	Atelier de Música em Movimento	18 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	18 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo de Foros da Charneca	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2semanais
	Atelier de Música em Movimento	4 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	4 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	8 semanais
	Atelier de Música em Movimento	16 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	16 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4 semanais
	Atelier de Música em Movimento	8 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	8 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4semanais
	Atelier de Música em Movimento	8 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	8 semanais

CLÁUSULA SEGUNDA (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (Direitos e Responsabilidades)

1. O Município compromete-se a:

- Garantir a disponibilidade dos espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- Prestar apoio financeiro à Sociedade Euterpe, na modalidade de comparticipação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor;
- Transferir para a Sociedade Euterpe o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano;
- Transferir mensalmente para a Sociedade Euterpe a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa;
- Em colaboração com o Agrupamento, a Sociedade Euterpe e a Associação de Pais elaborar um relatório anual a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente;
- Colaborar em atividades organizadas em conjunto, partilhando os recursos (nomeadamente humanos, material didático e equipamentos) e espaços disponíveis;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Colaborar com a Sociedade Euterpe no desenvolvimento das AEC, na organização dos horários e conteúdos, em parceria com a Associação de Pais, levando a respetiva planificação à aprovação do Conselho Pedagógico e ratificação do Conselho Geral sob proposta daquele órgão;
- b) Colaborar em atividades organizadas em conjunto, partilhando os recursos (nomeadamente humanos, material didático e equipamentos) e espaços disponíveis no conjunto das escolas do Agrupamento;
- c) Colaborar na supervisão pedagógica e no acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - 1. Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - 2. Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e no acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - 3. Colaborando na implementação de mecanismos de comunicação e articulação entre os Coordenadores de Estabelecimento, os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC;
 - 4. Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Sociedade Euterpe compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com Associação de Pais, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Assegurar a contratação dos técnicos/profissionais necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido na legislação em vigor;
- c) Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas, bem como o funcionamento e segurança das atividades;
- d) Promover a articulação pedagógica entre os técnicos/profissionais das AEC, os docentes titulares de turma e os Coordenadores dos respetivos estabelecimentos, em articulação com o Agrupamento;
- e) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Município, o Agrupamento e a Associação de Pais;
- f) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das atividades a desenvolver, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
- g) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos técnicos/profissionais das AEC;
- h) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada semestre, com carácter qualitativo;
- i) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.
- j) Criação de mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC.

4. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:
- a) Colaborar com os parceiros no acompanhamento e avaliação do projeto;
 - b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação.

CLÁUSULA QUARTA
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2027

CLÁUSULA QUINTA
(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
- 1) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - i. a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - ii. em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
 - 2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

CLÁUSULA SEXTA
(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Proteção de Dados Pessoais)

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do presente Protocolo.

Benavente, __de setembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patricia da Silva Ferreira Quintino

O Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Euterpe Alhandrense, Jorge Zacarias

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva

O/A Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, Telma Laureano

A Dirigente 3º Grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de Proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 29643 de 14/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027 e autorizar a senhora presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2026/2027

Pela senhora presidente foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação nº 29639 de 14/09/2026

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2026/2027.

Considerando:

que, no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, compete ao Município, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente através das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção;

que, nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, que estabelece a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, a educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer uma estreita cooperação, favorecendo o desenvolvimento equilibrado da criança;

que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece que os apoios no âmbito da ação social escolar se regem pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, assegurando o direito ao ensino e a igualdade de oportunidades;

que o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, estabelece as normas relativas à comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não educativas da educação pré-escolar;

que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece as regras de organização e funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, enquanto resposta às necessidades das famílias e das crianças;

que, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a planificação das atividades de apoio à família é desenvolvida em articulação entre os municípios e os estabelecimentos de educação e ensino;

que a organização das Atividades de Animação e Apoio à Família deve garantir uma resposta de qualidade e adequada às necessidades das crianças e das famílias, promovendo a sua segurança, bem-estar, desenvolvimento e criatividade, e permitindo a conciliação dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação com os horários laborais dos seus encarregados de educação;

que o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão desenvolve um projeto de natureza social e de reconhecido interesse para a comunidade, tendo assegurado o acompanhamento das crianças antes e depois do horário de funcionamento do Jardim de Infância de Santo Estêvão, integrado na rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente;

que, nos termos das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Município de Benavente, se encontra prevista a articulação com entidades parceiras para assegurar esta resposta;

Neste sentido, define-se o presente Acordo de Colaboração, com vista à continuidade da parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, no Jardim de Infância de Santo Estêvão, nos períodos das 7h30 às 9h00 e das 17h30 às 19h00, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, entre:

O **Município de Benavente**, adiante designada como “Município”, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, adiante designado “Agrupamento”, Pessoa Coletiva n.º 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

O **Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão**, adiante designado “CBESSE”, Pessoa Coletiva n.º 501772677, com sede na Rua Manuel Martins Alves, 96, 2130-143, Santo Estêvão, representado pelo Presidente da Direção José António Esteves, adiante designada como entidade executora;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, adiante designada como “Associação de Pais”, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo nº17, 2130-184 Benavente no presente ato representada pela sua presidente Telma Laureano, na qualidade de entidade cooperante.

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivo)

O presente Acordo de Colaboração visa a implementação de uma parceria para o desenvolvimento das AAAF, nas instalações do CBESSE, destinando-se a servir exclusivamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de prolongamento de horário.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Âmbito da parceria)

O Município, o Agrupamento, o CBESSE e a Associação de Pais, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da parceria para o desenvolvimento das AAAF, do Jardim de Infância de Santo Estêvão.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município compromete-se a:

1. Transferir mensalmente para o CBESSE, de acordo com o número de alunos inscritos, os respetivos períodos de frequência e o posicionamento em escalão da Segurança Social:

1.1. A diferença entre o valor da comparticipação dos pais no âmbito do programa de AAAF tal como definido pelo Município de Benavente, e o valor fixado pela instituição, tendo por base o seguinte:

1.1.1. Os valores fixados pelo CBESSE são de €80/mês e nas interrupções letivas de € 60/semana, € 100/quinzena e € 190/mês.

1.1.2. O valor da comparticipação dos pais nas AAAF promovidas pelo Município:

Período letivo	s/escalão	Escalão B	Escalão A
7,30 h às 9.00 h e das 15.00 h às 19.00 h	€ 45	€ 22.50	0
7.30 h às 9.00 h e das 15.00 h às 17.30 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15.00 h às 19.00 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15.00 h às 17.30 h	€ 10	€ 5	0

1.2. O valor de € 15 por criança/mês relativo ao transporte das crianças entre os dois locais, o Jardim de Infância e as instalações onde decorrem as AAAF;

2. Transferir anualmente os valores relativos aos seguintes encargos:

- a) Inscrição no valor de € 40
- b) Reinscrição no valor de € 20
- c) Seguro anual no valor de € 7

3. As transferências são efetuadas de acordo com mapa mensal a enviar pelo CBESSE e validado pelos serviços de Educação do Município;

4. Garantir o serviço de almoços nos períodos de interrupção letiva, salvo situações excecionais, devidamente justificadas e perante informação prévia;

5. Garantir a afetação de uma Assistente Operacional, em período de interrupção letiva, sempre que ocorra a frequência das AAAF por parte de uma criança com Necessidades Educativas Específicas (NEE) que necessite do apoio permanente de um adulto.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do Agrupamento)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Agrupamento, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

CLÁUSULA SEXTA (Obrigações do CBESSE)

No âmbito do presente protocolo o CBESSE, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na implementação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Garantir que apenas ficam ao abrigo desta parceria as crianças cujo agregado familiar fez entrega das declarações da entidade patronal, que evidencie a impossibilidade de os pais ou encarregados de educação acompanharem os seus educandos antes das 9.00 h e depois das 17.30 h;
 - c. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos, enviando mensalmente para os serviços de educação do Município os mapas de presença atualizados;
 - d. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, quando decorrem no espaço da instituição;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades quando decorrem no espaço da instituição.
7. Assegurar a deslocação das crianças entre os dois locais, o Jardim de Infância de Santo Estêvão e as instalações onde decorrem as AAAF.

CLÁUSULA SETIMA (Obrigações da Associação de Pais)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação de Pais, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA (Horário de Funcionamento)

1. As atividades funcionarão no período da manhã das 7h30 às 9h00 e no período da tarde das 17h30 às 19h00 horas.
2. As atividades decorrerão, preferencialmente, no Jardim de Infância das 15h00 às 17h30.

CLÁUSULA NONA (Comprovativo da necessidade do serviço)

1. As Famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade do serviço, constituindo fundamento:

- a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
 - b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
2. As famílias obrigam-se a entregar uma declaração emitida pela respetiva entidade patronal com identificação do horário e local de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA
(Casos omissos)

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Vigência)

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2026/2027 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

Benavente, setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patricia Quintino Ferreira
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva

O Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, José António Esteves

A Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente, Telma Laureano

A Dirigente 3º Grau, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **O SENHOR VICE-PRESIDENTE** apresentou a proposta de Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 29639 de 14/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027 e autorizar a senhora presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 23 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL /INCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Informação nº 29888 de 16/09/2026

ENQUADRAMENTO:

No âmbito do acompanhamento efetuado pelos serviços de Educação e Ação Social, relativamente à situação habitacional do arrendatário identificado em epígrafe, foi elaborada a Informação Técnica n.º 17490, de 27 de maio de 2026, na qual foram identificados factos suscetíveis de configurar o incumprimento de obrigações decorrentes do contrato de arrendamento e do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, doravante designado por RMAGHS, designadamente:

1. A falta de utilização da habitação municipal como residência permanente;
2. A existência de rendas vencidas e não pagas.

A referida informação técnica, que constitui o anexo I à presente informação e dela faz parte integrante, foi submetida à apreciação da Câmara Municipal, que, na sua reunião ordinária de 1 de junho de 2026, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nela formulada.

Na sequência dessa deliberação, e antes da adoção da decisão final, foi assegurado ao arrendatário o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 5 do artigo 53.º do RMAGHS e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA.

Para o efeito, através do Ofício n.º 5715, de 12 de junho de 2026, que constitui o anexo II, o arrendatário foi notificado para, no prazo de 10 dias úteis, exercer o direito de audiência prévia relativamente aos factos apurados, aos respetivos fundamentos e ao sentido provável da decisão.

A carta registada com aviso de receção, com registo n.º RF 9450 0578 4 P, que constitui o anexo III à presente informação, foi devolvida por não ter sido reclamada. Em consequência, procedeu-se, em 16 de julho de 2026, à notificação pessoal do arrendatário, através de entrega do Ofício nº 5715 em mão, conforme protocolo que constitui o anexo IV à presente informação, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, na redação atual.

O prazo concedido para o exercício do direito de audiência prévia terminou no dia 30 de julho de 2026, sem que o arrendatário tivesse apresentado qualquer pronúncia, facto, documento ou elemento probatório suscetível de afastar ou modificar os pressupostos de facto e de direito subjacentes ao sentido provável da decisão que lhe foi comunicado.

Do mesmo modo, o arrendatário não procedeu ao pagamento voluntário das rendas vencidas e não pagas, nem requereu a celebração de um plano de amortização de dívida.

Embora a falta de pronúncia não constitua fundamento autónomo de resolução do contrato, não tendo sido apresentados elementos suscetíveis de contrariar ou justificar os incumprimentos apurados, mantêm-se inalterados os pressupostos de facto e de direito anteriormente comunicados.

No decurso do presente procedimento, a habitação municipal foi abrangida por uma intervenção de reabilitação financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

Para permitir a execução das obras, tornou-se necessária a disponibilização temporária da habitação ao Município. Nesse contexto, no dia 6 de maio de 2026, o arrendatário entregou temporariamente a habitação, tendo o mobiliário e os demais bens móveis

existentes no imóvel sido retirados e transportados para o armazém municipal, sito em Samora Correia, onde se encontram depositados. Não foi atribuído realojamento temporário ao arrendatário, uma vez que este informou dispor de solução habitacional alternativa, não tendo manifestado necessidade de alojamento por parte do Município.

A entrega das chaves e a retirada dos bens destinaram-se exclusivamente a permitir a execução das obras, não tendo determinado a cessação do contrato ou a entrega definitiva da habitação.

Importa salientar que a indisponibilidade física da habitação decorrente das obras não interfere com os factos que fundamentam o presente procedimento, uma vez que foram apurados em momento anterior à respetiva disponibilização temporária para execução das obras.

A adoção da decisão final de resolução do contrato de arrendamento mostra-se, assim, necessária para definir de forma expressa e definitiva a situação contratual do arrendatário.

Atendendo a que a habitação se encontra atualmente livre de pessoas e bens e as respetivas chaves estão na posse dos serviços municipais, não se mostra necessária a sua desocupação material e a entrega das chaves. Subsiste, contudo, a necessidade de dar prosseguimento ao presente processo de resolução contratual, tendo em conta os factos acima descritos que justificam tal decisão, sendo necessário também que o arrendatário proceda ao levantamento do mobiliário e dos demais bens que lhe pertencem e que se encontram depositados no armazém municipal.

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Nesta conformidade, considerando que:

- O arrendatário não utiliza a habitação municipal como residência permanente, encontrando-se ausente da mesma há, pelo menos, dois anos, em violação da alínea g) do n.º 1 do artigo 36.º do RMAGHS, nos termos da qual constitui obrigação do arrendatário utilizar a habitação em permanência, não se ausentando por período seguido superior a seis meses;
- O arrendatário não efetua qualquer pagamento de renda desde 11 de março de 2020, em violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do RMAGHS, que estabelece a obrigação de pagamento da renda dentro dos prazos fixados para o efeito;
- O arrendatário foi regularmente notificado para exercer o direito de audiência prévia, não tendo apresentado quaisquer elementos suscetíveis de afastar ou modificar os factos e fundamentos que lhe foram comunicados;
- O arrendatário não procedeu ao pagamento voluntário da dívida nem requereu a celebração de um plano de amortização;
- Mantêm-se inalterados os pressupostos de facto e de direito anteriormente apurados, encontrando-se reunidos os fundamentos para a resolução do contrato de arrendamento, nos termos das alíneas a) e f) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 53.º do RMAGHS;

- A entrega das chaves e a retirada dos bens ocorreram exclusivamente para permitir a execução das obras de reabilitação, não tendo determinado a cessação do contrato ou a entrega definitiva da habitação;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Resolver o contrato de arrendamento apoiado celebrado com o arrendatário, com fundamento na falta de utilização da habitação como residência permanente e na falta de pagamento das rendas vencidas, nos termos das alíneas a) e f) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 53.º do RMAGHS;
2. Notificar o arrendatário da decisão de resolução do contrato, dando-lhe conhecimento de que, em consequência dessa decisão, cessa definitivamente o seu direito à ocupação da habitação municipal, ficando impedido de regressar ou reocupar o imóvel após conclusão das obras de reabilitação;
3. Notificar o arrendatário para, no prazo de 90 dias, contado da data em que a notificação da decisão final se considere efetuada, proceder ao levantamento do mobiliário e dos demais bens que se encontram depositados no armazém municipal, sito em Samora Correia, mediante prévio agendamento com os serviços municipais;
4. Determinar a promoção da cobrança coerciva da dívida, no montante atual de **15 066,52 €** (quinze mil e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), apurado à data de **16/09/2026**, correspondente às rendas vencidas e não pagas discriminadas no anexo V, que faz parte integrante da presente informação, mediante a emissão da competente certidão de dívida, com valor de título executivo, e a sua remessa, acompanhada do processo administrativo, ao serviço competente da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 1 do artigo 179.º do CPA;
5. Comunicar a presente deliberação ao Gabinete de Apoio Jurídico, solicitando o apoio necessário à emissão da certidão de dívida, à sua remessa à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à prática de todos os atos subsequentes que se mostrem necessários;
6. Comunicar a presente deliberação à Subunidade Orgânica de Património e, posteriormente, indicar a data em que a resolução produza efeitos, para atualização da situação contratual e contabilística do imóvel.

À consideração superior, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

Despachado à reunião pela Senhora Presidente da Câmara em 16/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR FRDERICO ANTUNES deu nota não paga a renda e não habita numa cada da Câmara Municipal, não precisa da moradia.

Frisou que vai ser mais uma habitação que vai ser disponibilizada para pessoas que necessitam, em vez de estar a ser utilizada por quem sequer não a utiliza.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO questionou como vai ser resolvida a questão da recuperação da dívida.

A SENHORA PRESIDENTE disse que a recuperação da dívida vai ser feita por cobrança coerciva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 29888 de 16/09/2026 e, nos termos da mesma: - Resolver o contrato de arrendamento apoiado celebrado com o arrendatário, com fundamento na falta de utilização da habitação como residência permanente e na falta de pagamento das rendas vencidas, nos termos das alíneas a) e f) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 53.º do RMAGHS;

- Notificar o arrendatário da decisão de resolução do contrato, dando-lhe conhecimento de que, em consequência dessa decisão, cessa definitivamente o seu direito à ocupação da habitação municipal, ficando impedido de regressar ou reocupar o imóvel após conclusão das obras de reabilitação;
- Notificar o arrendatário para, no prazo de 90 dias, contado da data em que a notificação da decisão final se considere efetuada, proceder ao levantamento do mobiliário e dos demais bens que se encontram depositados no armazém municipal, sito em Samora Correia, mediante prévio agendamento com os serviços municipais;
- Determinar a promoção da cobrança coerciva da dívida, no montante atual de 15 066,52 € (quinze mil e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), apurado à data de 16/09/2026, correspondente às rendas vencidas e não pagas discriminadas no anexo V, que faz parte integrante da presente informação, mediante a emissão da competente certidão de dívida, com valor de título executivo, e a sua remessa, acompanhada do processo administrativo, ao serviço competente da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 1 do artigo 179.º do CPA;
- Comunicar a presente deliberação ao Gabinete de Apoio Jurídico, solicitando o apoio necessário à emissão da certidão de dívida, à sua remessa à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à prática de todos os atos subsequentes que se mostrem necessários;
- Comunicar a presente deliberação à Subunidade Orgânica de Património e, posteriormente, indicar a data em que a resolução produza efeitos, para atualização da situação contratual e contabilística do imóvel.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026;
- Cedência de sala de formação à Junta de Freguesia de Samora Correia / proposta;
- Relatório final após período de consulta pública do Regulamento da Gala do Desporto do Município de Benavente;
- Concessão “Bar Rius”;
- Atividades de animação e apoio à família ano letivo 2026/2027 para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia / proposta de protocolo de parceria;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento Periférico”, Concurso Público - Liberação de Caução / Termo do 4º ano do Prazo de Garantia;
- Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente à Igreja e Arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”, Concurso Público em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Município de Benavente e AR- Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Conta Final da Empreitada / Aprovação;
- Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Plano de Trabalhos Ajustado ao Reinício Parcial dos Trabalhos / Aprovação;
- Comunicações Prévias;
- Proposta de Protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2026/2027;

- Proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2026/2027;
- Proposta de Protocolo de colaboração para a realização das atividades enriquecimento curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027;
- Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão – Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2026/2027;
- Proposta de resolução de contrato de arrendamento de habitação municipal /incumprimento de obrigações;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Ana Carla Ferreira Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

**ANA CARLA
FERREIRA
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por ANA CARLA
FERREIRA GONÇALVES
Dados: 2026.10.07
12:00:40 +01'00'

Digitally signed by SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
QUINTINO
Date: 2026.10.07 14:08:40 +01:00

Município
de
Benavente

17.ª Alteração ao

Orçamento

da RECEITA e da

DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 16/09/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



Município de Benavente

Alteração N.º 17 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Câmara Municipal		52 664 860,35	213 319,00	213 319,00		52 664 860,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01	Despesas com o pessoal		16 833 036,00		14 300,00		16 818 736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0101	Remunerações certas e permanentes		13 005 743,00		14 300,00		12 991 443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença		46 000,00		14 300,00		31 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços		11 031 112,00	86 581,00	14 900,00		11 102 793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0201	Aquisição de bens		2 950 212,00	34 800,00	14 900,00		2 970 112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020102	Combustíveis e lubrificantes		707 765,00	1 000,00	3 000,00		705 765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02010202	Gasóleo		380 000,00		3 000,00		377 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02010203	Gás		284 265,00	1 000,00			285 265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar		1 190 387,00		1 900,00		1 188 487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020109	Produtos químicos e farmacêuticos		2 416,00	1 000,00			3 416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020111	Material de consumo clínico		8 400,00	1 000,00			9 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020112	Material de transporte-Peças		90 000,00	10 000,00			100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020114	Outro material-Peças		63 851,00		10 000,00		53 851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020116	Mercadorias para venda		3 000,00	1 800,00			4 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02011603	Outras		3 000,00	1 800,00			4 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020121	Outros bens		587 863,00	20 000,00			607 863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços		8 080 900,00	51 781,00			8 132 681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020203	Conservação de bens		575 189,00	35 000,00			610 189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020204	Locação de edifícios		173 310,00	1 181,00			174 491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020205	Locação de material de informática		363 241,00	6 000,00			369 241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020212	Seguros		150 230,00	5 000,00			155 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020219	Assistência técnica		51 747,00	800,00			52 547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020225	Outros serviços		852 509,00	3 800,00			856 309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02022502	Serviços culturais		374 924,00	1 800,00			376 724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02022509	Serviços diversos		434 725,00	2 000,00			436 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 04	Transferências correntes		5 284 210,00	83 907,00			5 368 117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0407	Instituições sem fins lucrativos		2 237 478,00	83 907,00			2 321 385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 040701	Instituições sem fins lucrativos		2 237 478,00	83 907,00			2 321 385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	Outras despesas correntes		229 500,00	3 000,00			232 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0602	Diversas		229 500,00	3 000,00			232 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 060203	Outras		209 500,00	3 000,00			212 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Município de Benavente

Alteração N.º 17 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	06020305	Outras	189 000,00	3 000,00			192 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602030503	Outras	57 000,00	3 000,00			60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	17 925 867,35	39 831,00	184 119,00		17 781 579,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	17 925 866,35	39 831,00	184 119,00		17 781 578,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	2 082 970,35	3 286,00	76 096,00		2 010 160,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010302	Instalações desportivas e recreativas	442 506,35	3 286,00			445 792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010305	Escolas	665 988,00		76 096,00		589 892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701030501	Construção	458 669,00		76 096,00		382 573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	1 477 828,00		107 180,00		1 370 648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010601	Recolha de resíduos	993 800,00		107 180,00		886 620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070109	Equipamento administrativo	65 000,00		843,00		64 157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	976 084,00	10 545,00			986 629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002	Outro	898 574,00	10 545,00			909 119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070111	Ferramentas e utensílios	128 407,00	26 000,00			154 407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Asssembleia Municipal	45 000,00	900,00	900,00		45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02	Aquisição de bens e serviços	2 000,00	900,00	900,00		2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Aquisição de bens	1 000,00		900,00		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121	Outros bens	1 000,00		900,00		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202	Aquisição de serviços	1 000,00	900,00			1 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020217	Publicidade	1 000,00	900,00			1 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			10 062 982,35	214 219,00	214 219,00	0,00	10 062 982,35	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em nome de

ORGÃO EXECUTIVO

Em nome de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em nome de



17.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2026

APROVAÇÃO em 16/09/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes			
								Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2026			Dotação Corrigida			Total
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
01					HABITAÇÃO					5 009 907,00	0,00	5 009 907,00	1 181,00	0,00	5 011 088,00	0,00	0,00	5 011 088,00	
01	2				Serviços					164 735,00	0,00	164 735,00	1 181,00	0,00	165 916,00	0,00	0,00	165 916,00	
01	2	2025	1		Disponibilização de habitações de renda acessível					137 810,00	0,00	137 810,00	1 181,00	0,00	138 991,00	0,00	0,00	138 991,00	
01	2	2025	1	2	Locação de habitações	01	020204	003	01/25/12/26	137 310,00	0,00	137 310,00	1 181,00	0,00	138 491,00	0,00	0,00	138 491,00	



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 17

Ordem	Projeto	Ass. Sub. M.	Ano	Nº	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes				
								Org. Económica	Início	Fim	Orçamento Anual		Ano Corrente - 2025		Orçamento Emenda		Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						
03					EDUCAÇÃO			7 850 995,00	208 500,00	8 059 495,00	-7 600,00		7 849 355,00	208 500,00	8 057 855,00							
03 1					Investimentos			817 247,00	208 500,00	1 025 747,00	-76 000,00		741 190,00	208 500,00	949 690,00							
03 1	2024	6			Ampliação da JIEB1 nº2, Áreas, Benavente			238 960,00	0,00	238 960,00	-76 000,00		163 964,00	0,00	163 964,00							
03 1	2024	6	2		Ampliação JIEB1 nº2, Áreas, Benav. Construção	01 070103062	004	01/24 12/24	238 960,00	0,00	238 960,00	-76 000,00		163 964,00	0,00	163 964,00						
03 1	2025	7			Aquisição de instrumentos musicais	01 07011002	006	01/25 12/25	48 255,00	38 500,00	86 755,00	48,00		48 305,00	38 500,00	86 805,00						
03 2					Serviços			7 039 709,00	0,00	7 039 709,00	68 448,00		7 108 157,00	0,00	7 108 157,00							
03 2	2025	8			Recursos humanos			5 115 939,00	0,00	5 115 939,00	-14 300,00		5 101 639,00	0,00	5 101 639,00							
03 2	2025	8	9		Honorários / Pessoal em regime de tarefa ou avença	01 010107	003	01/25 12/25	40 000,00	0,00	40 000,00	-14 300,00		25 700,00	0,00	25 700,00						
03 2	2025	11			AAAF - Acordo coop. com inst. sem fins lucrativos			15 000,00	0,00	15 000,00	61 680,00		76 680,00	0,00	76 680,00							
03 2	2025	11	2		Acordos de cooperação com instituições sem fins lucrativos	01 040701	003	01/25 12/25	15 000,00	0,00	15 000,00	61 680,00		76 680,00	0,00	76 680,00						
03 2	2025	12			Outras ações auxiliares de educação			306 435,00	0,00	306 435,00	21 058,00		327 493,00	0,00	327 493,00							
03 2	2025	12	1		AEC - Acordo coop. com inst. sem fins lucrativos	01 040701	006	01/25 12/25	171 500,00	0,00	171 500,00	21 058,00		192 558,00	0,00	192 558,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 17

Ordem	Projeto	Ass. Sub. M.	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Gastos (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes				
							Orçamento Atual			Ano Corrente - 2025			Orçamento Compilado			Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
04			SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL				737 567,00	44 000,00	781 567,00	1 159,00	738 726,00	44 000,00	782 726,00								
04	2		Serviços				590 783,00	0,00	590 783,00	1 159,00	591 942,00	0,00	594 942,00								
04	2	2025	54	Sep. Solidariedade Social / Apoio a outras entidades na prestação de serviços			135 000,00	0,00	135 000,00	1 159,00	136 159,00	0,00	136 159,00								
04	2	2025	54	1	Sep. Solidariedade Social / Apoio / Instruções sem fins lucrativos	01	040701	003	01/25 12/25	1 159,00	136 159,00	0,00	136 159,00								



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 17

Ordem	Projeto	Ass. Sub. M.	Ano	Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Gastos (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes							
									Org. Económica		Dotação Anual		Ano Corrente - 2026		Dotação Comp. Total		2027		2028		2029		2030		2031 e seguintes	
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
05					PROTEÇÃO CIVIL				1 082 513,00	0,00	1 082 513,00	4 247,00	1 086 760,00	0,00	1 086 760,00	0,00	1 086 760,00	0,00	1 086 760,00	0,00	1 086 760,00					
05	1				Investimentos				308 693,00	0,00	308 693,00	6 147,00	314 840,00	0,00	314 840,00	0,00	314 840,00	0,00	314 840,00	0,00	314 840,00					
05	1		2024	12	Instalações e equipamentos				88 693,00	0,00	88 693,00	6 147,00	94 840,00	0,00	94 840,00	0,00	94 840,00	0,00	94 840,00	0,00	94 840,00					
05	1		2024	12	Proteção civil / Equipamentos (Aquisição)	01	07011002	006	01/25 12/26																	
05	2				Serviços				773 850,00	0,00	773 850,00	-1 900,00	771 950,00	0,00	771 950,00	0,00	771 950,00	0,00	771 950,00	0,00	771 950,00					
05	2		2025	15	Ação à prestação de serviços de proteção civil				758 950,00	0,00	758 950,00	-1 900,00	756 950,00	0,00	756 950,00	0,00	756 950,00	0,00	756 950,00	0,00	756 950,00					
05	2		2025	15	Ação à prestação de serviços de proteção civil / Instituições sem fins lucrativos				688 850,00	0,00	688 850,00	-1 900,00	686 950,00	0,00	686 950,00	0,00	686 950,00	0,00	686 950,00	0,00	686 950,00					
05	2		2025	15	Proteção civil / Disponibilização de géneros alimentícios	01	020106	006	01/25 12/29	2 000,00	0,00	2 000,00	-1 900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00					



MODIFICAÇÕES

Ano de 2026
Alteração Nº 17

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ordem	Projeto	Ass. Sub. M.	Ano	Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Gastos (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
									Orçamento Anual		Ano Corrente - 2026		Orçamento Emenda		Total		2027		2028	2029	2030	2031 e seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
06					CULTURA E RECREIO				1 430 143,35	593 672,00	2 023 815,35	4 465,00	1 434 598,35	593 672,00	2 028 260,35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							</



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
						Org	Económica		Ano	Nº	Ano Corrente - 2026		Anos Seguintes											
											Total	Modificação		Dotação Atual				Dotação Corrigida		Total				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	
07					DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES							1 579 566,00	561 999,00	2 141 565,00	2 597,00	1 582 163,00	561 999,00	2 144 162,00						
07	1				Investimentos							788 160,00	561 999,00	1 350 159,00	2 597,00	790 757,00	561 999,00	1 352 756,00						
07	1	2025 68			Pintura do gímnodesportivo de Samora Correia	01	07010302	004	01/25/12/26			46 829,00	0,00	46 829,00	2 597,00	49 426,00	0,00	49 426,00						



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 17

Obj.Prog.	Projeto	Ac.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas									
							Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2026			Dotação Corrigida			Anos Seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
09				URBANISMO					5 951 869,00	524 000,00	6 475 869,00	-107 180,00		5 844 689,00	524 000,00		6 368 689,00	
09 1				Investimentos					2 345 223,00	524 000,00	2 869 223,00	-107 180,00		2 238 043,00	524 000,00		2 762 043,00	
09 1	2025	97		Gestão de resíduos urbanos – subinvestimentos em baixa					1 259 431,00	0,00	1 259 431,00	-107 180,00		1 152 251,00	0,00		1 152 251,00	
09 1	2025	97	1	Aquisição veículos de recolha	01	07010601	004	01/2512/26	993 800,00	0,00	993 800,00	-107 180,00		886 620,00	0,00		886 620,00	



MODIFICAÇÕES

Ano de 2026

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 17

Dó	Projeto	Ass. Sub- ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas						Anos Seguintes				
							Início	Fim	Orçamento Anual		Ano Corrente - 2026		Orçamento Completo		2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
									Financ. Definido	Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
12	ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO							20 086 159,00	730 000,00	20 816 159,00	101 151,00	20 187 310,00	730 000,00	20 917 310,00					
12 1	2024 36			Investimentos			1 480 497,00	650 000,00	2 130 497,00	27 551,00	1 508 048,00	650 000,00	2 158 048,00						
12 1	2024 36			Equipamento básico e administrativo			575 433,00	153 000,00	728 433,00	27 551,00	602 984,00	153 000,00	755 984,00						
12 1	2024 36	3		Aquisição de terrenos e utensílios	01 070111	01 01/24 12/29	128 407,00	0,00	128 407,00	26 000,00	154 407,00	0,00	154 407,00						
12 1	2024 36	5		Aquisição de equipamento básico diverso	01 07011002	01 01/24 12/30	124 039,00	133 000,00	257 039,00	1 551,00	125 590,00	133 000,00	258 590,00						
12 2				Capital corrente			18 606 662,00	80 000,00	18 686 662,00	73 600,00	18 679 262,00	80 000,00	18 759 262,00						
12 2	2025 49			Asssembleia municipal			45 000,00	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00						
12 2	2025 49	3		Asssembleia Municipal / Outros bens	02 020121	02 01/25 12/30	1 000,00	0,00	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00						
12 2	2025 49	4		Asssembleia Municipal / Publicidade	02 020217	02 01/25 12/30	1 000,00	0,00	1 000,00	900,00	1 900,00	0,00	1 900,00						
12 2	2025 50			Funcionamento das unidades orgânicas			17 654 387,00	80 000,00	17 734 387,00	67 600,00	17 721 987,00	80 000,00	17 801 987,00						
12 2	2025 50	3		Funcionamento / Gásóleo	01 02010202	01 01/25 12/30	380 000,00	0,00	380 000,00	-3 000,00	377 000,00	0,00	377 000,00						
12 2	2025 50	4		Funcionamento.org / Gás	01 02010203	01 01/25 12/30	284 265,00	0,00	284 265,00	1 000,00	285 265,00	0,00	285 265,00						
12 2	2025 50	12		Funcionamento.org / Produtos químicos e farmaciais	01 02010209	01 01/25 12/30	2 416,00	0,00	2 416,00	1 000,00	3 416,00	0,00	3 416,00						
12 2	2025 50	13		Funcionamento.org / Material de consumo clínico	01 020111	01 01/25 12/30	8 400,00	0,00	8 400,00	1 000,00	9 400,00	0,00	9 400,00						
12 2	2025 50	14		Funcionamento.org / Material de transporte - Peças	01 020112	01 01/25 12/30	90 000,00	0,00	90 000,00	10 000,00	100 000,00	0,00	100 000,00						
12 2	2025 50	15		Funcionamento.org / Outro material - Peças	01 020114	01 01/25 12/30	63 651,00	0,00	63 651,00	-10 000,00	53 651,00	0,00	53 651,00						
12 2	2025 50	17		Funcionamento.org / Mercadorias para venda / Outras	01 02011603	01 01/25 12/30	3 000,00	0,00	3 000,00	1 800,00	4 800,00	0,00	4 800,00						
12 2	2025 50	22		Funcionamento.org / Outros bens	01 020121	01 01/25 12/30	573 811,00	0,00	573 811,00	20 000,00	593 811,00	0,00	593 811,00						
12 2	2025 50	26		Funcionamento.org / Serviços de conservação	01 020203	01 01/25 12/30	542 881,00	0,00	542 881,00	35 000,00	577 881,00	0,00	577 881,00						
12 2	2025 50	32		Funcionamento.org / Seguros de responsabilidade civil	01 020212	01 01/25 12/30	150 230,00	0,00	150 230,00	5 000,00	155 230,00	0,00	155 230,00						
12 2	2025 50	38		Funcionamento.org / Assistência técnica	01 020219	01 01/25 12/30	45 937,00	0,00	45 937,00	800,00	46 737,00	0,00	46 737,00						
12 2	2025 50	43		Funcionamento.org / Serviços diversos	01 02022509	01 01/25 12/30	387 500,00	0,00	387 500,00	2 000,00	389 500,00	0,00	389 500,00						
12 2	2025 50	51		Funcionamento.org / Outras despesas correntes / Outras	01 02023066	01 01/25 12/30	57 000,00	0,00	57 000,00	3 000,00	60 000,00	0,00	60 000,00						
12 2	2025 51			Outras atividades instrumentais			428 355,00	0,00	428 355,00	6 000,00	434 355,00	0,00	434 355,00						
12 2	2025 51	3		Informática			357 078,00	0,00	357 078,00	6 000,00	373 078,00	0,00	373 078,00						
12 2	2025 51	3	1	Informática / Locações	01 020205	002 01/25 12/25	352 321,00	0,00	352 321,00	6 000,00	358 321,00	0,00	358 321,00						
Total da modificação as Grandes Opções do Plano - GOP								0,00	5 247 476,00	0,00	0,00	5 247 476,00	172 500,00	5 419 976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em de de

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Município
de
Benavente

4.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro
de



APROVAÇÃO

Câmara Municipal
Assembleia Municipal

Reunião de /09/2026
Sessão de /09/2026



Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Receita de 2026

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes			Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
06	Transferências correntes	11 952 034,00		80 000,00	11 872 034,00				
0603	Administração central	11 434 628,00		80 000,00	11 354 628,00				
060301	Estado	11 118 444,00		80 000,00	11 038 444,00				
06030199	Outras	203 985,00		80 000,00	123 985,00				
0603019919	Portugal Events - Feira Anual Benavente	80 000,00		80 000,00					
10	Transferências de capital	11 475 201,00		190 365,00	11 284 836,00				
1003	Administração central	11 475 201,00		190 365,00	11 284 836,00				
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	5 516 890,00		190 365,00	5 326 525,00				
10030701	FEDER	2 697 345,00		190 365,00	2 506 980,00				
1003070160	Gestão de resíduos urbanos - subinvestimentos em falga	1 028 390,00		190 365,00	838 025,00				
Totais:		1 108 390,00	0,00	270 365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO



Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código			Atual		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	01	Câmara Municipal	52 664 860,35		283 981,00	554 346,00	52 394 495,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	11 102 793,00			80 000,00	11 022 793,00	-452 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	2 970 112,00				2 970 112,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	607 863,00				607 863,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	8 132 681,00			80 000,00	8 052 681,00	-402 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201	Encargos das instalações	1 620 300,00				1 620 300,00	-250 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	610 189,00				610 189,00	-52 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	364 183,00				364 183,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225	Outros serviços	856 309,00			80 000,00	776 309,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022502	Serviços culturais	376 724,00			80 000,00	296 724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022509	Serviços diversos	436 725,00				436 725,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	5 368 117,00		10 000,00		5 378 117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00		10 000,00		10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040101	Públicas	0,00		10 000,00		10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04010102	Outras	0,00		10 000,00		10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	17 781 579,35		273 981,00	474 346,00	17 581 214,35	452 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	17 781 579,35		273 981,00	474 346,00	17 581 213,35	452 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	7 624 526,00				7 624 526,00	452 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Veículos, arrendamentos e obras complementares	6 831 676,00				6 831 676,00	452 505,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	1 370 648,00			474 346,00	896 302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010601	Recolha de resíduos	886 620,00			474 346,00	412 274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070107	Equipamento de informática	315 641,00		231 841,00		547 482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070108	Software informático	138 288,00		12 641,00		150 929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	986 629,00		29 499,00		1 016 128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	07011002	Outro	909 119,00	29 499,00	938 618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		13 097 328,00	283 981,00	554 346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



4.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2026

APROVAÇÃO

Câmara Municipal
Assembleia Municipal

Reunião de /09/2026
Sessão de /09/2026



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes			
								Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2026			Dotação Corrigida			2031 e seguintes
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
07					DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES					1 582 163,00	561 999,00	2 144 162,00	10 000,00		10 000,00	1 592 163,00	561 999,00	2 154 162,00	
07	2				Serviços					791 406,00	0,00	791 406,00	801 406,00		801 406,00	0,00		801 406,00	
07	2	2025	29		Desporto e animação tempos livres / Apoio a outras entidades					489 400,00	0,00	489 400,00	489 400,00		489 400,00	0,00		489 400,00	
07	2	2025	29	9	Desporto e ATL / Apoio / Outras entidades 01	04010102	006	01/25/12/29		0,00	0,00	0,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	



ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Dt.	Prog.	Projeto	Ac. Sub- M-	Ano N°	Designação	Classificação Orçamentária	Resp.	Datas (Mes/Ano)	Disponíveis												
									Ano Corrente - 2005						Anos Seguintes						
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Compêta						
Início	Fim		Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2007	2008	2009	2010	2011 e seguintes						
09					URBANSIMO				5 844 609,00	504 000,00	6 308 609,00	-213 006,00		5 631 603,00	504 000,00	6 135 603,00					
09	1				Investimentos				2 238 043,00	504 000,00	2 762 043,00	-213 006,00		2 055 037,00	504 000,00	2 549 037,00					
09	1	2021	97		Gestão de resíduos urbanos – subinvestimentos em bolsa				1 152 251,00	0,00	1 152 251,00	-213 006,00		939 245,00	0,00	939 245,00					
09	1	2021	97	1	Aquisição veículos de recolha	01	07010601	004	01/25/12/26		886 620,00	-474 348,00		412 274,00	0,00	412 274,00					
09	1	2021	97	4	Instalação de sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos	01	070107	004	01/25/12/26		300 991,00	231 841,00		432 432,00	0,00	432 432,00					
09	1	2021	97	5	Aquisição de Estação de Carregamento	01	07011002	004	01/25/12/27		0,00	0,00	29 499,00		29 499,00	0,00	29 499,00				



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
									Ano Corrente - 2026								Anos Seguintes			
									Modificação				Dotação Corrigida							
									Org. Económica		Início		Fim		Financ. Definido		Financ. Não Def.		Total	
10					MOBILIDADE							7 410 356,00	586 000,00	7 996 356,00	7 410 356,00	586 000,00	7 996 356,00	452 505,00		
10	1				Investimentos							7 158 206,00	586 000,00	7 744 206,00	7 158 206,00	586 000,00	7 744 206,00	452 505,00		
10	1	2022	6		Requalificação da Estrada/Rua das Vagonetas, em Samora Correia							704 525,00	0,00	704 525,00	704 525,00	0,00	704 525,00	452 505,00		
10	1	2022	6	2	Requalif. Estrada Vagonetas / Construção 01	07010401	004	01/22 12/27				702 325,00	0,00	702 325,00	702 325,00	0,00	702 325,00	452 505,00		



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes			
								Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2026			Dotação Corrigida			Total
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
11	2				DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA					552 074,00	353 400,00	905 474,00	-80 000,00		-80 000,00	472 074,00	353 400,00	825 474,00	
11	2				Serviços					439 029,00	300 400,00	739 429,00	-80 000,00		-80 000,00	359 029,00	300 400,00	659 429,00	
11	2	2025	43		Feira anual de Benavente (Tasquinhas)					174 855,00	0,00	174 855,00	-80 000,00		-80 000,00	94 855,00	0,00	94 855,00	
11	2	2025	43	4	Feira anual de Benavente 2026	01	02022502	006	01/25-12/25	80 000,00	0,00	80 000,00	-80 000,00		-80 000,00	0,00	0,00	0,00	

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)Ano de 2026
Revisão Nº 4

Dó	Projeto	Aç. Sub- ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Dóts. (Mês/Ano)		Despesas										Anos Seguintes				
							Org. Económica	Início Fim	Orçamento Anual		Ano Corrente - 2026		Orçamento Completo		2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes				
									Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Total			
12				ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO			20 187 310,00	730 000,00	20 917 310,00	12 641,00	20 189 951,00	730 000,00	20 929 951,00	-452 505,00									
12	1			Investimentos			1 508 048,00	650 000,00	2 158 048,00	12 641,00	1 520 689,00	650 000,00	2 170 689,00										
12	1	2024	35	Equipamento básico e administrativo			602 984,00	153 000,00	755 984,00	12 641,00	615 625,00	153 000,00	768 625,00										
12	1	2024	35	Aquisição de software informático	01	070108	138 288,00	0,00	138 288,00	12 641,00	150 929,00	0,00	150 929,00										
12	2			Gestão corrente			18 679 262,00	80 000,00	18 759 262,00		18 679 262,00	80 000,00	18 759 262,00	-452 505,00									
12	2	2025	50	Funcionamento das unidades orgânicas			17 721 987,00	80 000,00	17 801 987,00		17 721 987,00	80 000,00	17 801 987,00	-452 505,00									
12	2	2025	50	Func.uns.org./Outros bens	01	020121	569 811,00	0,00	569 811,00		569 811,00	0,00	569 811,00	-50 000,00									
12	2	2025	50	Func.uns.org./Energia elétrica	01	020201	956 000,00	0,00	956 000,00		956 000,00	0,00	956 000,00	-250 000,00									
12	2	2025	50	Func.uns.org./Serviços de conservação	01	020203	517 881,00	0,00	517 881,00		517 881,00	0,00	517 881,00	-52 505,00									
12	2	2025	50	Func.uns.org./Outros trabalhos especializados	01	020220	260 000,00	0,00	260 000,00		260 000,00	0,00	260 000,00	-50 000,00									
12	2	2025	50	Func.uns.org./Serviços diversos	01	02022509	369 500,00	0,00	369 500,00		369 500,00	0,00	369 500,00	-50 000,00									
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - OGP										4 854 016,00	-270 365,00	0,00	4 583 651,00	0,00	4 583 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



6.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO (anos seguintes)

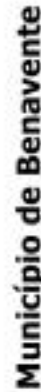
**para o ano financeiro
de**

2026

APROVAÇÃO

**Câmara Municipal
Assembleia Municipal**

**Reunião de /09/2026
Sessão de /09/2026**



Ano de 2026
Revisão Nº 4

	Total	780 005,90
		6204 505,90
		452 505,90
		452 505,90

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)Ano de 2026
Revisão Nº 4

Ordem	Projeto	Ass. Sub- MC	Ano Nº	Designação	Despesas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
					Anos Seguintes						Dotação Corrigida																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					Modificação																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
					Dotação Atual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2027	2028	2029	2030	2031 e seg.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seg.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seg.	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
12				ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO	17.248.000,00	16.965.481,00	17.775.481,00	17.775.201,00	28.888.017,00	518.271,00	-452.505,00				-452.505,00				-452.505,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				</

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____